



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 191/2025 – São Paulo, segunda-feira, 13 de outubro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4378, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Considerando a manifestação CORE 12439695 e a existência de saldo decorrente do Banco de Reserva Individual, conceder à Excelentíssima Juíza Federal MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA compensação nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, nos termos artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4380, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Considerando a manifestação CORE 12439865 e a existência de saldo decorrente do Banco de Reserva Individual, conceder à Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA SOUZA HUTZLER compensação nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, nos termos artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0033151-17.2025.4.03.8000

Interessado(a): Fernanda Souza Hutzler

Informação DMAG 12435255: ciente.

Tendo em vista a manifestação da Corregedoria Regional da 3ª Região (doc. SEI 12439865) e a existência de saldo (Banco de Reserva Individual), defiro o pedido de compensação nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, conforme formulado pela Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA SOUZA HUTZLER, em razão do que dispõe o artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Expeça-se a respectiva portaria.

Atualize-se o saldo do Banco de Reserva Individual da magistrada.

Comunique-se. Registre-se.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16296, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item IV do Ato CJF3R nº 16210/2025 para excluir o dia 13/10/2025 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 5165, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas seguintes unidades judiciárias e administrativas: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª e 26ª Varas Federais Cíveis de São Paulo e respectiva Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de São Paulo; Turmas Recursais e Juizado Especial Federal de São Paulo; Diretoria do Foro de São Paulo, CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas, CEUNI - Central de Mandados Unificada, CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, CECON - Central de Conciliação, CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e Anexo Administrativo Presidente Wilson, da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), da Seção do Estado de São Paulo, bem como nos 1º, 2º e 3º Núcleos de Justiça 4.0, no período que especifica, e dispõe sobre outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4656, de 20 de março de 2025, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 5126, de 10 de setembro de 2025;

Considerando a implantação, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região, dos Núcleos de Justiça 4.0, que são unidades judiciárias virtuais, sem sede física, nas quais a tramitação dos processos é integralmente eletrônica e os atos processuais ocorrem de modo exclusivamente remoto;

Considerando a previsão do artigo 70 do Provimento CORE nº 01/2020, que dispensa da correição geral ordinária as unidades judiciárias instaladas há menos de um ano, salvo necessidade apurada pelo Corregedor Regional;

Considerando a impossibilidade de realizar os trabalhos correccionais de forma presencial nas Turmas Recursais de São Paulo, tendo em vista a realização de obra de reforma no Fórum das Execuções Fiscais e Turmas Recursais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, conforme Processo SEI 0004248-71.2022.4.03.8001, Doc. SEI 10476567 - Contrato nº 06.116.10.23;

Considerando, ainda, o Despacho nº 10889425/2024 - PRESI/GABPRES, que acolheu o Despacho DFOR nº 10767477/2024 e outorgou a realização de trabalho à distância aos magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as), em regime de execução integral em períodos de 3 meses, renováveis por igual prazo, até o esgotamento da obra no Fórum das Execuções Fiscais e Turmas Recursais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação de forma **presencial** nas seguintes unidades judiciárias e administrativas: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª e 26ª Varas Federais Cíveis de São Paulo e respectiva Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de São Paulo; Juizado Especial Federal de São Paulo; Diretoria do Foro de São Paulo, CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas, CEUNI - Central de Mandados Unificada, CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, CECON - Central de Conciliação, CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e Anexo Administrativo Presidente Wilson, da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), da Seção do Estado de São Paulo.

Art. 2º **Ad referendum do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região**, determinar a realização dos trabalhos de Correição Geral Ordinária, à **distância**, com a utilização do sistema Microsoft Teams, no período de 03 a 28 de novembro de 2025, nas **Turmas Recursais**, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, e nos **1º, 2º e 3º Núcleos de Justiça 4.0**.

§ 1º Os trabalhos correccionais nas Turmas Recursais e nos Núcleos de Justiça 4.0 serão realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, das 11 às 19 horas, no período indicado, devendo permanecerem à disposição desta Corregedoria Regional os magistrados, diretores, supervisores e demais servidores que a chefia imediata considerar necessários para prestarem informações e esclarecimentos à equipe da correição.

§ 2º As unidades a serem correccionadas deverão providenciar acesso remoto à rede aos magistrados e servidores a serem oportunamente designados para os trabalhos.

§ 3º A correição nos processos físicos nas Turmas Recursais será realizada oportunamente, após a conclusão da obra de reforma do Fórum das Execuções Fiscais e Turmas Recursais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Art. 3º **Integrar** o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Cláudio de Paula dos Santos** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas seguintes unidades judiciárias e administrativas: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª e 26ª Varas Federais Cíveis de São Paulo e respectiva Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de São Paulo; Turmas Recursais e Juizado Especial Federal de São Paulo; Diretoria do Foro de São Paulo, CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas, CEUNI - Central de Mandados Unificada, CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, CECON - Central de Conciliação, CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e Anexo Administrativo Presidente Wilson, da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), da Seção do Estado de São Paulo, bem como nos 1º, 2º e 3º Núcleos de Justiça 4.0, no período de 03 a 28 de novembro de 2025.

Art. 4º **Integrar** a Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional **Anita Villani** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas seguintes unidades judiciárias e administrativas: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª e 26ª Varas Federais Cíveis de São Paulo e respectiva Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de São Paulo; Turmas Recursais e Juizado Especial Federal de São Paulo; Diretoria do Foro de São Paulo, CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas, CEUNI - Central de Mandados Unificada, CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, CECON - Central de Conciliação, CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e Anexo Administrativo Presidente Wilson, da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 28 de novembro de 2025.

Art. 5º **Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas seguintes unidades judiciárias e administrativas: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª e 26ª Varas Federais Cíveis de São Paulo e respectiva Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de São Paulo; Turmas Recursais e Juizado Especial Federal de São Paulo; Diretoria do Foro de São Paulo, CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas, CEUNI - Central de Mandados Unificada, CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, CECON - Central de Conciliação, CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e Anexo Administrativo Presidente Wilson, da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), da Seção do Estado de São Paulo, bem como nos 1º, 2º e 3º Núcleos de Justiça 4.0, no período de 03 a 28 de novembro de 2025, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Salma Roberta Ali Zeitoun Revi Pierobon	Assessora	3576
Aline de Abreu Correia	Chefe de Gabinete	3860
Beatriz Helena Rodela Silva	Chefe de Gabinete	3872
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579

Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/10/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12440559/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO SEI Nº 0001721-47.2025.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para empresa especializada para modernização, com fornecimento equipamentos, materiais e mão de obra, para integração das 17 (dezessete) salas de condicionadores de ar tipo fan coil do térreo, mezanino, 1º e 2º pavimentos e 3º subsolo aos demais Componentes do Sistema de climatização do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3)

Obtenção do edital: a partir de 13/10/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 29/10/2025, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 29/10/2025, às 10h00.

São Paulo, 09 de outubro de 2025.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 09/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 9107, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho Indicação de Fiscais (12440522) SSEG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MADSON JOSÉ GABRIEL, RF 3958, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, Supervisor (FC5), e RODRIGO SALENO, RF 4211, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.014.10.2025 (12426549), firmado com a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, que tem por objeto a aquisição de equipamentos menos letais para o aparelhamento da Polícia Judicial da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/10/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 12442804/2025

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa MIRIAM SUZANA MORETTI, CNPJ nº 45.127.054/0001-50, as seguintes penalidades: a) para o item 01: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item; b) para o item 02: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do item, pelo descumprimento dos subitens 6.2 e 9.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024, com fundamento nos subitens 12.1.4 e 12.2, alíneas "d" e "e" do referido Termo de Referência e nos artigos 155, inciso VII, e 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0013510-43.2025.4.03.8000. Data: 08/08/2025. Marta Fernandes Marinho Curia. Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 10/10/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12438879/2025

Processo nº 0006204-91.2023.4.03.8000; Espécie: Termo de Aditivo nº 01.005.11.2023 ao Termo de Compromisso nº 01.005.10.2023; Destinatador: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Destinatária: ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO COMUNIDADE ESPERANÇA, CNPJ nº 24.377.626/0001-80; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 01.005.10.2023 por 24 meses, a partir de 29/11/2025; Fundamento Legal: Cláusula Sétima do Termo de Compromisso; Data de assinatura: 08/10/2025; Vigência: 24 meses, de 29/11/2025 até 28/11/2027; Procedimento Licitatório: Edital de Chamamento nº 001/2023; Signatários: pelo Destinatador, Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Destinatária, Sra. Marlene Maria Ramos, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 10/10/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12435655/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023819-12.2014.4.03.8000

Documento nº 12435655

Conforme documento 12435650, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILMAR VIEIRA PINHEIRO, no dia 07/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12436492/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049298-31.2019.4.03.8000
Documento nº 12436492

Conforme documento 12436473, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA ALVES GRANGEIRO PEREIRA, no dia 07/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12406596/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032964-14.2022.4.03.8000
Documento nº 12406596

Conforme documento 12406578, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, no período de 10/10/2025 a 20/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12439332/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033260-31.2025.4.03.8000
Documento nº 12439332

Conforme documento 12439323, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora AGNES MARIA VAZ DE LIMA, no dia 08/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12440971/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006973-80.2015.4.03.8000
Documento nº 12440971

Conforme documento 12440964, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAN DE SOUZA FERNANDES LIBARDI, no período de 07/10/2025 a 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12439365/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012654-31.2015.4.03.8000
Documento nº 12439365

Conforme documento 12439359, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIANO DE SOUZA BARBOSA, no dia 07/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12441354/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0270086-14.2021.4.03.8000
Documento nº 12441354

Conforme documento 12441341, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUSTAVO MORENO DE CAMPOS, no dia 08/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12441879/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003254-56.2016.4.03.8000
Documento nº 12441879

Conforme documento 12441871, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO FERREIRA MARTINS, no período de 08/10/2025 a 21/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9098, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 06 de outubro de 2025, a servidora **NARA JOSEPIN KWEN**, RF 4536, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Fonseca Gonçalves, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 20 de outubro de 2025, a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/10/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9103, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 03 de outubro de 2025, o servidor **CARLOS ROBERTO NEVES**, RF 2627, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marisa Santos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/10/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9104, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **MARISA BOER**, RF 539, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Alessandro Diáféria, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/10/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9105, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a servidora **GABRIELLA LACERDA CAIRES**, RF 4667, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete de Desembargador Federal 18810, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete de Desembargador Federal 18810.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/10/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 12422109/2025

CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA 7ª TURMA

ANO 2026

DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO	DIADA SEMANA	HORÁRIO
27/01/2026	VIRTUAL ASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
10/02/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h

24/02/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
10/03/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h
24/03/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
14/04/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h
28/04/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
12/05/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h
26/05/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
09/06/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h
23/06/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
07/07/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
04/08/2026	VIDEOCONFERÊNCIA	TERÇA-FEIRA	14 h
25/08/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
15/09/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h
29/09/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14h
13/10/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h
27/10/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
10/11/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h
24/11/2026	VIRTUALASSÍNCRONA	TERÇA-FEIRA	14 h
15/12/2026	PRESENCIAL	TERÇA-FEIRA	14 h

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2026:

01 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 25 de janeiro: Aniversário da cidade de São Paulo; 16 e 17 de fevereiro: Carnaval; 01 e 02 de de abril: Feriado legal; 03 de abril: Sexta-feira Santa; 20 de abril: não haverá expediente; 21 de abril: Tiradentes; 1º de maio: Dia do Trabalho; 04 de junho: Corpus Christi; 05 de junho: não haverá expediente; 09 de julho: Revolução Constitucionalista; 11 de agosto: Feriado Legal; 07 de setembro: Independência do Brasil; 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida; 30 de outubro: Dia do Servidor Público; 02 de novembro: Finados; 15 de novembro: Proclamação da República; 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos, Desembargador Federal**, em 09/10/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Processor nº 0001815-89.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.845.10.25, firmado em 15/09/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 27.443.748/0001-15); Objeto: contratação de serviços de preparo e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo coquetel, para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos por esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Valor Total: R\$32.175,00; Vigência: 06(seis) meses, contados da data da assinatura do contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº006/2024-RP e ARP nº 12.015.10.24, ambos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Renata Mesquita de Freitas, Sócia-Administradora.

Processor nº 0011698-60.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.846.10.25, firmado em 24/09/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA. (CNPJ nº 58.833.575/0001-75); Objeto: contratação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de persianas, com seus respectivos suportes; Valor Total: R\$13.564,80; Vigência: 215 (duzentos e quinze) dias, contados da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº90027/2024-RP e ARP nº 12.1328.10.24; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pela Contratante, Dra. Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Contratada, Sr. Jeremias Pereira Lima, Sócio Gerente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processor nº0013817-62.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.843.11.25 ao Contrato nº 04.843.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 06.698.091/0005-90); Objeto: a) a **formalização da mudança de endereço**, a partir de 20/08/2025, da **localidade de BAURU - Fórum Federal e Juizado Especial Federal**; De: BAURU, Fórum Federal e Juizado Especial Federal, Avenida Getúlio Vargas, 21-05 - Parque Jardim Europa - Bauru/SP, CEP: 17017-383, Fone: (14) 2107-9520/2107-9524, E-mail: bauru-nuar@trf3.jus.br - Para: BAURU, Fórum Federal e Juizado Especial Federal, Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Universitária - Bauru/SP, CEP: 17012-432, Fone: (14) 2107-9520/2107-9524, E-mail: bauru-nuar@trf3.jus.br. b) o **acréscimo contratual**, a partir da data de assinatura deste Termo, no valor de R\$254.298,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), correspondente a 25% do valor inicial atualizado do Contrato; Fundamento Legal: art. 65, I, "a" e "b" e §1º, da **Lei 8.666/1993**; Data da Assinatura: 09/09/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº043/2023-RP e da ARP nº 12.1280.10.23; Signatários pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sra. Aline Fernandes de Oliveira, Procuradora.

Processor nº0023694-92.2024.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.913.11.25 ao Contrato nº 04.913.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (CNPJ nº 33.683.111/0001-07); Objeto: prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2025 a 10/09/2026; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação; art. 107 da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Décima Quarta do Contrato; Valor Total R\$10.676,61; Data da Assinatura: 08/09/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sra. Mary Dartson, Gerente de Divisão SERPRO e Sr. Ricardo Matos Giachini, Gerente de Departamento SERPRO.

Processor nº0002555-81.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.867.12.25 ao Contrato nº 04.867.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ nº 18.502.282/0001-90); Objeto: a) **Formalização da prorrogação do prazo de execução por 80 (oitenta) dias, com início em 24/06/2025 e término em 11/09/2025**; e b) **Prorrogação do prazo de vigência por 80 (oitenta) dias, com início em 06/10/2025 e término em 24/12/2025**; Fundamento Legal: art. 104, I, da **Lei nº 14.133/2021**; Data da Assinatura: 15/09/2025; Vigência: fica prorrogado até 24/12/2025; Procedimento Licitatório: PE nº90023/2024; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Cesar Renato Rodrigues Reis, Proprietário.

Processor nº0002638-97.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.122.12.25 ao Contrato nº 06.122.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALHPA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. (CNPJ nº 32.957.795/0001-17); Objeto: a) o aditamento quantitativo, conforme Memória de Cálculo; b) **Formalização da prorrogação do prazo de execução por 75 (setenta e cinco) dias, de 16/07/2025 a 28/09/2025**; c) **Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de 16/11/2025 a 29/01/2026**; Valor Total R\$325.545,39; Fundamento Legal: **arts. 6º, XVII, 124, I, alíneas "a" e "b" e 125 da Lei 14.133/2021**; Data da Assinatura: 10/09/2025; Vigência: fica prorrogado até 29/01/2026; Procedimento Licitatório: PE nº 90051/2024; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sra. Ana Paula Santana Galvão Silva, Proprietária.

Processor nº0016995-87.2021.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.371.15.25 ao Contrato nº 08.371.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SHELTER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. (CNPJ nº 04.441.348/0001-75); Objeto: a inclusão da prestação de serviço no Fórum Federal de Barueri, a partir de 01/10/25; Novo Valor Mensal R\$11.841,66; Fundamento Legal: **art. 65, I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei 8.666/93**; Data da Assinatura: 12/09/2025; Vigência: fica prorrogado até 29/01/2026; Procedimento Licitatório: PE nº 025/2022, relativamente ao item 3; Signatários pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Osvaldo Souza da Rocha, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 08/10/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12434897/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014736-17.2024.4.03.8001

EMPRESA: GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 62/2025 - DICT/SUFT (doc. 12434855).
2. Recebo o recurso administrativo interposto no duplo efeito e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12338722), qual seja, aplicação à empresa **GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 15 (quinze) dias**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
3. Cientifique-se a empresa **GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.
4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12432326/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003345-31.2025.4.03.8001

EMPRESA: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 227/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT (doc. 12432178).
2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo, e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 12377624), qual seja, a aplicação à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATORIA**, no valor total de **R\$ 611,58 (seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD no Fórum Federal Criminal e Previdenciário no dia 29/01/2025, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.822.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.
3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99.
4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 611,58 (seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.
5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a JUNTO SEGUROS S/A. desta decisão.
6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.
7. Publique-se.

DECISÃO Nº 12425264/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006436-32.2025.4.03.8001

EMPRESA: TAVARES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 226/2025 – DICT/SUFT (doc. 12425181).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **TAVARES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** seja aplicada a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **RS 29.873,09 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e três reais e nove centavos)**, pela não apresentação da garantia de execução relacionada aos Termos Aditivos nºs 06.105.12.24, 06.105.13.24 e 06.105.14.25 e à Apostila nº 390/2024, pela perda das condições de habilitação, e pelo atraso na resolução das pendências identificadas durante a execução dos serviços, com fundamento na Cláusula Sexta, item 2.2, e na Cláusula Décima Sétima, item 8, subitem 8.1, e item 2, alínea "c", do Contrato nº 06.105.10.22 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **TAVARES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Infraestrutura – DINF para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 12/2025 - DFORS/SP/UAPA/DUG E/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 12/2025 - CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora, em exercício, da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORS/SP nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886, de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico admnp-duge@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Camini Mickelberg, Juíza Coordenadora, em exercício, da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 09/10/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS/SP Nº. 323, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera os termos da Portaria DFORS/SP nº. 213/2024, que institui o Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ, como modalidade de pagamento de Suprimento de Fundos da Seção Judiciária de São Paulo, e aprova o Manual de Orientações do órgão.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as alterações sofridas na Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023, que dispõe sobre o suprimento de fundos e sua respectiva prestação de contas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (12349743), pela Instrução Normativa nº 02, de 30/07/2025, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizações no Manual de Orientações de Suprimento de Fundos que colaborem com a prática no uso do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ na Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI nº 0008764-66.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo I da Portaria nº. 213, de 15 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro, que institui o Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ, como modalidade de pagamento de Suprimento de Fundos da Seção Judiciária de São Paulo, e aprova o Manual de Orientações do órgão, conforme segue:

MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª Edição - Outubro/2025

1. INTRODUÇÃO AO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Suprimento de fundos é o adiantamento concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prévia emissão de nota de empenho e com a posterior prestação de contas, para despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de licitação, previsto nos seguintes normativos:

- [Artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964;](#)
- [Artigos 74, 80, 81 e 83 do Decreto-Lei nº 200, de 1967;](#)
- [Artigos 45 a 46 do Decreto nº 93.872, de 1986;](#)
- [Decreto nº 5.355, de 2005;](#)
- [Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;](#)
- [Portaria Normativa MF nº 1.344, de 2023;](#)
- [Manual SIAFI \(Capítulo 020000 – SIAFI, Seção 021100 – Outros Procedimentos – Assunto 021121 – Suprimento de Fundos\), da Secretaria do Tesouro Nacional;](#)
- [No âmbito da Justiça Federal, Resolução CJF nº 882, de 2024;](#)
- [No âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, Instrução Normativa nº 1, de 2023, alterada pela Instrução Normativa nº 2, de 2025.](#)

Nos termos dos normativos vigentes, tendo em vista as características do Órgão, os limites de valores envolvidos e a grande quantidade de agentes supridos, a Seção Judiciária de São Paulo irá considerar, para fins de despesas de suprimento de fundos, as demandas denominadas como de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite estabelecido no §1º do art. 3.º da Resolução CJF nº 882/2024 e descrito no item 2.3 deste Manual.

A realização dessas despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, o suprimento de fundos apresenta-se como uma alternativa para realizar aquisições de materiais ou contratações de serviços de pequeno vulto, sendo dividido em três subprocessos: Concessão, Aplicação e Prestação de Contas.

2. CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

O suprimento de fundos será concedido por meio de Portaria expedida pelo Ordenador de Despesas, que designará o suprido como responsável pela execução e aplicação dos recursos. O suprido deverá observar os preceitos legais vigentes, bem como os procedimentos estabelecidos neste Manual.

2.1 Modalidades de Concessão

O servidor, designado como suprido, poderá ir a um estabelecimento comercial, fisicamente ou virtualmente pela internet, para efetuar uma aquisição ou contratar um serviço, que poderá ser concedido e operacionalizado por intermédio de duas modalidades distintas, nos termos fixados no artigo 8.º da Resolução CJF nº 882/2024:

- **Ordem Bancária de Crédito – OBC:** emitida para crédito em conta bancária do "Tipo B" junto ao Banco do Brasil, destinada a acolher recursos de suprimento de fundos e de adiantamentos, movimentada pelo agente pagador beneficiário e vinculada à unidade gestora responsável;
- **Ordem Bancária do tipo Fatura – OB Fatura:** Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado pelo Banco do Brasil S/A, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, designado em ato próprio da autoridade competente, nas modalidades de crédito à vista e de saque, utilizado exclusivamente até a autorização de limite expressamente indicado no procedimento administrativo referente a cada agente suprido e cada empenho efetivado.

De acordo com o parágrafo único do artigo 8.º da Resolução CJF nº 882/2024, a movimentação de suprimento de fundos por meio de conta bancária Tipo "B" será permitida em caráter excepcional, onde comprovadamente não seja possível a utilização do CPPJ.

Dessa forma, o suprimento de fundos da Seção Judiciária de São Paulo será operacionalizado, preferencialmente, por meio do CPPJ, emitido pelo Banco do Brasil S/A, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado (suprido), designado em ato próprio do Ordenador de Despesas, nas modalidades de crédito à vista ou saque, observados os limites contidos no ato de concessão e na legislação vigente.

As aquisições de materiais e contratações de serviços serão realizadas, em regra, na modalidade de crédito à vista, sendo excepcional a permissão de utilização do CPPJ na funcionalidade saque, cuja autorização deverá ser prévia e específica por parte do Ordenador de Despesas no ato de concessão, por valor não superior a 30% (trinta por cento) do total das despesas anuais efetuadas com suprimento de fundos, devendo ser justificada a impossibilidade de realização do pagamento respectivo por meio de crédito à vista.

IMPORTANTE Além disso, para que os saques possam ser realizados é necessário que a Unidade Gestora faça o empenho com 24 horas de antecedência no sistema SIAFI.

2.1.1 Emissão do Cartão (CPPJ)

Antes da concessão do suprimento de fundos, o gestor responsável pela unidade deverá abrir processo SEI e solicitar a emissão do CPPJ, informando os dados do servidor que será designado como suprido (nome completo, CPF, cargo, lotação e e-mail institucional), bem como o endereço da agência do Banco do Brasil para retirada do cartão.

Além disso, deverá ser inserido o "FORM Suprimento de Fundos - Emissão CPPJ - SJSP", a ser assinado pelo suprido e pelo Ordenador de Despesas, mediante disponibilização de bloco de assinatura para a Secretaria Administrativa (SADM-SP). Após as assinaturas, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Controle e Processamento de Suprimento de Fundos (SESF) para as providências junto ao Banco do Brasil.

Concluídos os procedimentos supracitados, o representante legal do Banco do Brasil entrará em contato com o suprido para agendar o comparecimento à agência, onde será realizado o cadastro da senha e, posteriormente, a retirada do cartão.

IMPORTANTE O suprido deverá comunicar imediatamente à entidade bancária e ao Ordenador de Despesas, em caso de roubo, furto, perda ou extravio do cartão, tomando as providências necessárias a obstar o seu uso indevido.

2.1.2 Abertura de conta Tipo "B"

No caso de abertura de conta Tipo "B", o gestor responsável da unidade também deverá efetuar a abertura de processo no SEI e informar os dados do servidor que será designado como suprido (nome completo, CPF, cargo, lotação e e-mail institucional).

IMPORTANTE Neste caso é necessária a apresentação de justificativa para comprovar a impossibilidade de utilização do CPPJ.

O processo deverá ser encaminhado ao SESF, que irá providenciar o preenchimento do "FORM Suprimento de Fundos - Abertura de Conta", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas e pelo Gestor

Financeiro.

Na sequência, o SESF restituirá o processo SEI à unidade solicitante com o formulário supracitado assinado e os demais documentos exigidos pelo Banco do Brasil, para que o suprido compareça a uma agência bancária e realize a abertura da conta.

2.2 Restrições à concessão

A concessão do suprimento de fundos deverá observar os limites e restrições fixados na legislação, não podendo ser concedido suprimentos de fundos a servidor que:

- não esteja em efetivo exercício;
- esteja respondendo a inquérito administrativo, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- seja Ordenador de Despesas (ou seu substituto); gestor financeiro (ou seu substituto); responsável pelo almoxarifado (ou seu substituto);
- seja responsável pela guarda ou utilização do material a adquirir;
- seja titular da unidade responsável pela análise de prestação de contas (e seu substituto);
- seja responsável por suprimento de fundos que não tenha prestado contas no prazo regulamentar ou tenha tido contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfálque ou má aplicação dos recursos recebidos ou esteja em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos;
- seja responsável por dois suprimentos de fundos.

2.3 Limite de Valores

A concessão e a aplicação do suprimento de fundos observarão os valores limites estipulados, a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO	CPPJ	CONTA TIPO "B"
PORATO DE CONCESSÃO	Até R\$ 6.000,00	Até R\$ 3.000,00
PARA CADA DESPESA INDIVIDUALIZADA	5% do valor estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021	2,5% do valor estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Mediante justificativa e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, o valor estabelecido acima por ato de concessão poderá ser majorado, desde que haja observância aos limites determinados no art. 3.º da Resolução CJF nº 882/2024.

2.4 Solicitação

A solicitação do suprimento de fundos deverá ser formalmente realizada em processo SEI específico, com o preenchimento do formulário "FORM Suprimento de Fundos – SOLICITAÇÃO", a ser assinado pelo gestor responsável da área solicitante e pelo suprido.

IMPORTANTE	As contratações de serviços de pessoa física serão permitidas em caráter excepcional, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas, tendo em vista os procedimentos tributários envolvidos.
-------------------	--

IMPORTANTE	O suprido deverá observar as restrições à concessão elencadas nos itens 2.2 e 2.3 deste Manual, sob pena de negativa à concessão.
-------------------	---

Anteriormente à solicitação do suprimento de fundos, a área requisitante poderá, se achar pertinente, solicitar uma análise, por e-mail, ao SESF, que orientará o gestor responsável da área ou o suprido.

2.5 Disponibilidade Orçamentária

O processo SEI com a solicitação do suprimento de fundos será encaminhado à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF) para que informe se há disponibilidade orçamentária para a solicitação, anteriormente à emissão do ato de concessão.

2.6 Ato de Concessão

A concessão de suprimento de fundos será formalizada no respectivo processo SEI, por meio da emissão de Portaria, que deverá conter:

- número do processo administrativo SEI;
- data da concessão;
- fundamentação legal;
- atividade e natureza da despesa;
- finalidade da despesa;
- nome completo, cargo, matrícula e CPF do Agente Suprido;
- valor do suprimento em algarismos e por extenso;
- prazos específicos de aplicação e prestação de contas;
- modalidade de aplicação por meio do CPPJ ou conta Tipo "B";
- nome completo e cargo do responsável pela concessão;
- quando do uso do CPPJ, o valor autorizado para saque, se for o caso.

2.7 Empenho e liquidação da despesa

A concessão do suprimento de fundos deverá respeitar os estágios da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento), de modo que o suprido apenas poderá realizar compras ou efetuar saques após o registro e liquidação da despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

IMPORTANTE	Configura-se irregularidade grave a utilização do suprimento de fundos sem o prévio registro e liquidação da despesa no SIAFI.
-------------------	--

Ademais, a nota de empenho deverá ser emitida em nome do suprido com a descrição completa do suprimento, segundo a natureza de despesa autorizada no ato de concessão.

2.8 Liberação de limite no sistema do Banco do Brasil

O SESF irá realizar o procedimento de liberação do limite no CPPJ, através do Autoatendimento do Setor Público (AASP), no site do Banco do Brasil, devendo o suprido aguardar a informação que o limite foi disponibilizado.

O lançamento do limite no cartão deverá ser efetuado somente após a emissão do empenho e deverá ser equivalente ao valor estipulado no ato de concessão e no respectivo empenho.

2.9 Transparência

Em virtude do princípio constitucional da publicidade e considerando o disposto na legislação vigente, os processos administrativos de suprimento de fundos serão públicos no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, inclusive com a publicação dos atos de concessão no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (<https://web.trf3.jus.br/diario/Consulta>), bem como, anualmente, no Portal da Transparência do órgão.

Excepcionalmente, a restrição de acesso ao processo administrativo referente ao suprimento de fundos poderá ser determinada, mantendo em sigilo aplicações em face da natureza do objeto, nos estritos termos permitidos pela legislação.

2.10 Fluxograma da etapa de concessão



3. APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

A utilização do suprimento de fundos será permitida exclusivamente para atender a despesas de pequeno vulto, dentro dos limites de valores estabelecidos na legislação aplicável e descritos no item 2.3 deste Manual.

Dessa forma, o suprimento de fundos poderá ser utilizado para as hipóteses seguintes e assemelhadas, observados as aplicações não permitidas listadas no item 3.2 deste Manual:

- **compras:** compra de materiais de consumo de pequeno vulto, que não estejam disponíveis em estoque ou que não tenham fornecedor contratado/registrado ou que apresentem impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica para estocagem do material;
- **serviços:** contratação de serviços de pequeno vulto, que não apresentem cobertura contratual vigente para o objeto;
- **equipamentos e materiais permanentes:** excepcionalmente e devidamente justificado, com autorização prévia, equipamentos e materiais permanentes de pequeno vulto.

3.1 Prazos

Durante os trâmites de suprimento de fundos, serão observados os prazos definidos neste Manual, de acordo com os normativos vigentes, a seguir relacionados:

ETAPA	PRAZOS
Aplicação dos valores autorizados	Em até 180 dias , contados da data da concessão
Prestação de contas parcial	Até o 2º dia útil de cada mês , referente às aquisições/contratações efetuadas no mês anterior
Prestação de contas final	Em até 10 dias , contados do fim do prazo de aplicação do numerário ou uso total do limite disponibilizado, o que ocorrer primeiro
Análise da prestação de contas, pelo Ordenador de Despesas	Em até 10 dias , contados do recebimento da prestação de contas final, salvo pendência de documentação
Baixa no SIAFI, pela unidade orçamentária e financeira	Em até 10 dias , contados da aprovação da prestação de contas final

IMPORTANTE Os prazos supracitados podem sofrer alterações, a critério do Ordenador de Despesas, devendo o suprido observar sempre os prazos estabelecidos na Portaria de Concessão.

Tendo em vista que é vedada a reclassificação do suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para a prestação de contas no encerramento do exercício, considerando a baixa do suprimento de fundos no SIAFI, será até o dia 20 de dezembro.

Além disso, no final do exercício, o prazo para aplicação do suprimento de fundos, por meio do CPPJ, fica limitado à data de fechamento da fatura do mês de novembro, considerando os termos do inciso II, do art. 5.º da Resolução CJF n.º 882/2024.

Quando da utilização de conta Tipo “B”, a falta de movimentação bancária da conta no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

3.2 Aplicações não permitidas

O suprimento de fundos não poderá ser utilizado para:

- realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos processos normais de licitação, nos termos em que dispõe a legislação vigente;
- despesas com prazo de aplicação após o exercício financeiro;
- realização de despesas contempladas em atos de concessão de diárias;
- aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital, salvo excepcionalmente e mediante autorização do Ordenador de Despesas, para material permanente de pequeno vulto, limitada ao valor determinado nos termos do artigo 6.º da Resolução CJF n.º 882/2024;
- aquisição de material, bens e/ou serviços cujo fornecimento ou prestação se faça sob a forma continuada;
- aquisição de livros e assinaturas de periódicos, revistas e jornais, inclusive eletrônicos;
- aquisições ou serviços que não guardem relação direta com as atividades ou o funcionamento da Instituição;
- material constante no estoque ou que tenha fornecedor contratado/registrado;
- serviços pessoa física, salvo excepcionalmente, quando devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesas;
- serviços para os quais existam cobertura contratual vigente;
- serviços sem análise tributária prévia;
- aquisições ou serviços sem a verificação devida quanto ao fracionamento da despesa;
- despesas que ultrapassem os limites determinados no item 2.3 deste Manual;
- despesas fora do período de aplicação estipulado no ato de concessão;
- despesas que não tenham ato de concessão e nota de empenho/liquidação, emitidos previamente.

IMPORTANTE Além disso, o suprimento de fundos não poderá ser utilizado no período de férias ou afastamentos legais do suprido.

3.3 Controle do fracionamento indevido da despesa

O fracionamento indevido da despesa caracteriza-se quando há aquisições de bens ou serviços de mesma natureza, dentro do respectivo exercício financeiro, ultrapassando os limites de valores fixados na legislação, demonstrando que, nesse caso, a despesa deveria ter ocorrido por processo regular de licitação.

Conforme análise jurídica apresentada pela Assessoria de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro (ALDF-SP) (documento SEI 10979643), as despesas processadas por suprimento de fundos, para objetos de mesma natureza, quando se tratarem de despesas de pequeno vulto, previstas no inciso III do art. 1.º da Resolução CJF n.º 882/2024, serão consideradas no mesmo cálculo das contratações diretas regulamentadas no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, para fins de verificação dos limites de despesa previstos nos incisos I e II do referido artigo.

Assim, no momento da aplicação do suprimento de fundos, o SESF deverá informar, conforme o caso, o Padrão Descritivo do Material (PDM) do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, e encaminhará o processo à Divisão de Planejamento de Contratações (DUPL), da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos (UCOL), para fins de controle do fracionamento da despesa.

Caso o somatório das despesas previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) para objetos de mesma natureza exceda o limite estabelecido, a DUPL comunicará o Ordenador de Despesas para prevenir o fracionamento indevido da despesa.

A apresentação, pelo suprido, de múltiplos documentos fiscais para o mesmo objeto, com o objetivo de adequar-se aos limites de despesa individualizada previstos no item 2.3 deste Manual, configura fracionamento indevido de despesa.

3.4 Controles e consultas necessárias

Para evitar aplicações irregulares e problemas na prestação de contas, o suprido deverá certificar de que não se enquadra em uma das hipóteses de vedação contidas no item 3.2 deste Manual.

Além disso, anteriormente à utilização do suprimento de fundos, o suprido deverá solicitar uma análise ao SESF, que irá realizar as seguintes consultas:

- solicitar à Divisão de Material e de Patrimônio (DUMP/UMAD) manifestação quanto à inexistência em estoque do material demandado ou inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- solicitar à Divisão de Manutenção Predial (DUMT/UMIN) manifestação quanto à inexistência de cobertura contratual vigente para o serviço a ser prestado;
- solicitar à Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias (DCIT/UPOF) a análise tributária, no caso de contratações de serviços, a fim de verificar eventual retenção de tributos;
- solicitar à Divisão de Planejamento de Contratações (DUPL/UCOL) a verificação quanto ao fracionamento da despesa.

3.5 Pesquisa de preços

Como forma de evidenciar a efetiva transparência e racionalidade da ação pública, o suprido deverá efetuar pesquisa de preços de mercado com, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, fazendo constar no respectivo processo SEI a documentação comprobatória, sendo permitido, inclusive, pesquisas em sites da internet.

Quando for demonstrada a impossibilidade de obtenção de pelo menos três orçamentos ou quando eventual demora decorrente da utilização das outras formas de pesquisa de preços puder acarretar prejuízos à Administração, poderá ser utilizada pesquisa de preços por telefone, registrando-se os dados que permitam demonstrar a vantagem da opção feita e a adequação dos valores à realidade de mercado.

Caso a situação não permita a obtenção de pelo menos três orçamentos ou quando for utilizada pesquisa de preços por telefone, deverá ser elaborada justificativa circunstanciada no referido processo SEI.

Serão permitidas compras via internet, sem o comparecimento presencial ao estabelecimento, quando estas se mostrarem mais adequadas ao atendimento do interesse público, especialmente por força de menor preço de aquisição, devidamente comprovado, considerando o valor do frete do material.

3.6 Análise Tributária

No caso de contratações de serviços, poderá haver retenção tributária no momento do pagamento ao fornecedor, conforme a legislação aplicável, devendo constar no processo SEI a Análise Tributária realizada pela UPOF.

IMPORTANTE Diante disso, o suprido deverá comunicar o SESF anteriormente à contratação do serviço, para que seja solicitada à UPOF a realização da referida análise, obtendo o valor líquido a ser pago ao prestador de serviço, considerando as retenções tributárias.

O pagamento ao prestador de serviço sem a análise tributária prévia e, conseqüentemente, sem as retenções tributárias obrigatórias, poderá causar a impugnação da prestação de contas do suprido.

3.7 Compra do material ou contratação do serviço

Realizados os procedimentos anteriores e comprovado que não há nenhum impedimento, o suprido poderá realizar a compra do material ou a contratação do serviço, considerando ser necessária a obtenção do documento fiscal pertinente para posterior prestação de contas.

Os comprovantes das despesas realizadas deverão ser em formato digital, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, emitidos em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e precisarão conter:

- discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido, vedadas generalização e abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
- data da emissão;
- valor individual e total dos materiais e bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- CNPJ da JFSP, qual seja: CNPJ 05.445.105/0001-78.

3.8 Pagamento ao fornecedor

Após a aquisição do material ou prestação do serviço, o suprido deverá efetuar o pagamento ao fornecedor, utilizando-se do CPPJ, na opção de crédito à vista, sendo vedado o parcelamento da compra.

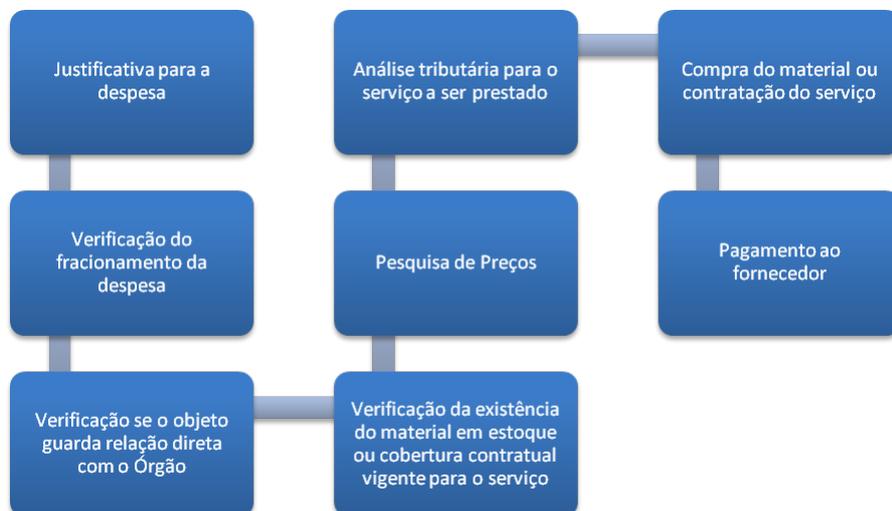
No caso de contratação de serviços, o pagamento ao prestador deverá considerar o recolhimento dos tributos demonstrados na Análise Tributária realizada pela UPOF, conforme item 3.6 deste Manual, que indicará o valor líquido a ser pago ao fornecedor.

IMPORTANTE

O pagamento ao prestador de serviço, sem considerar as retenções tributárias indicadas na análise tributária, poderá causar a impugnação da prestação de contas do suprido.

Se o suprimento de fundos for concedido na conta Tipo "B", o suprido deverá emitir GRU - Guia de Recolhimento à União dos valores referentes aos tributos, de acordo com as informações que serão fornecidas pela UPOF.

3.9 Fluxograma da etapa de aplicação



4. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

A prestação de contas é uma etapa fundamental para o regular encerramento da solicitação atendida pelo suprimento de fundos, apresentando-se como forma de comprovar a aplicação e o pagamento das despesas previamente autorizadas na Portaria de Concessão.

No ato de concessão irá constar os prazos para a prestação de contas, de observância obrigatória, considerando que a não prestação de contas no prazo determinado poderá gerar responsabilização ao suprido.

IMPORTANTE

O suprido é o servidor nomeado pelo Ordenador de Despesas, responsável pelo recebimento e aplicação correta dos recursos decorrentes do suprimento de fundos, bem como pela respectiva prestação de contas nos prazos, formatos e condições fixadas no ato de concessão e no presente Manual.

4.1 Prestação de contas parcial

Ao utilizar o CPPJ, o suprido deverá providenciar a prestação de contas parcial até o 2.º (segundo) dia útil de cada mês, referente às aquisições/contratações efetuadas no mês anterior, para que a UPOF realize o recolhimento dos tributos retidos na fonte junto ao SIAFI.

Para tanto, o suprido deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento fiscal emitido pelo fornecedor;
- Atesto da despesa: atesto será realizado pela unidade solicitante/demandante da solicitação ou pelo superior hierárquico do suprido, confirmando o recebimento dos materiais ou serviços solicitados, por meio do formulário disponível no SEI "FORM Suprimento de Fundos – Termo Atesto Recebimento";
- Comprovante de pagamento de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional atribuída à respectiva Unidade Gestora, relativo ao valor descontado e retido do prestador de serviço, para que a UPOF efetue o recolhimento dos tributos, no caso de o suprido efetuar saque no valor bruto da nota fiscal e descontar os valores referentes aos tributos.

No caso de contratação de serviços com retenção e recolhimento de tributos, o documento fiscal deverá ser escriturado, pelo SESF, no Sistema de Cadastro de Documentos Fiscais (SCDF) e informado no processo SEI correspondente que tal ação foi realizada.

Além disso, no caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o SESF deverá confirmar no Portal da Nota Fiscal Eletrônica se a respectiva nota foi regularmente expedida, por meio da devida autenticação digital, juntando-se cópia dos documentos emitidos pelo sistema gerador da NF-e.

No caso de utilização de suprimento de fundos de conta Tipo "B", a prestação de contas parcial também deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, referente às compras efetuadas no mês anterior.

IMPORTANTE

Se o suprimento de fundos não for utilizado no mês de referência, não haverá prestação de contas parcial a realizar.

4.1.1 Pagamento da fatura do CPPJ

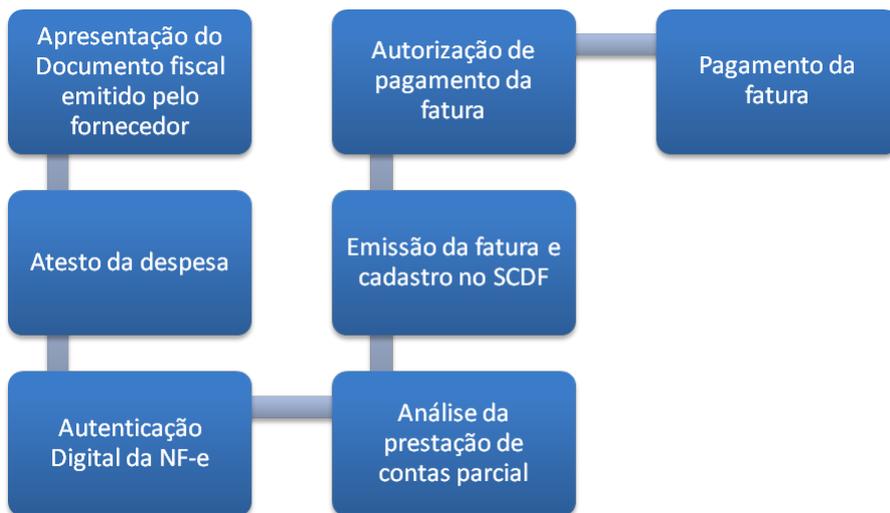
Concluída a prestação de contas parcial, o SESF providenciará a emissão da fatura, por meio do Autoatendimento do Setor Público do Banco do Brasil, anexará ao processo SEI correspondente e registrará no SCDF.

Após a autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesas, a fatura será encaminhada à UPOF via processo SEI e pelo SCDF.

A UPOF providenciará o pagamento no SIAFI e, posteriormente, lançará os dados de pagamento no SCDF.

IMPORTANTE O vencimento da fatura ocorre no dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser encaminhada à UPOF em tempo hábil, visando ao regular processamento do pagamento.

4.1.2 Fluxograma da etapa de prestação de contas parcial



4.2 Prestação de contas final

O suprido deverá realizar a prestação de contas final até 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação do numerário ou após o uso total do limite disponibilizado, o que ocorrer primeiro, devendo ser providenciado:

- Formulário de Prestação de Contas Final: preenchimento de formulário disponível no SEI "FORM Suprimento Fundos – PRESTAÇÃO DE CONTAS";
- Extrato digitalizado da conta bancária do suprido, abrangendo todo o período da aplicação, quando a concessão do suprimento for na modalidade conta Tipo "B";
- Comprovante digitalizado de recolhimento à Unidade Gestora de recursos não utilizados, por Guia de Recolhimento da União - GRU, se for o caso, quando da utilização da conta Tipo "B".

Outros documentos necessários à prestação de contas final já foram anexados em etapas anteriores no respectivo processo SEI, devendo o SESF realizar a compilação dos documentos, conforme estipulado no art. 22 da Resolução CJF n.º 882/2024.

Tendo em vista que é vedada a reclassificação do suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para a prestação de contas no encerramento do exercício, considerando a baixa do suprimento de fundos no SIAFI, será até o dia 20 de dezembro.

4.2.1 Saldo remanescente do suprimento de fundos

Havendo saldo remanescente no suprimento de fundos ao final de seu período de aplicação, informado pelo suprido no Formulário de Prestação de Contas Final, deverá ser estornado a despesa junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (pela UPOF) e alterados os limites no Autoatendimento do Setor Público do Banco do Brasil (pelo SESF).

Quando for autorizado ao agente suprido efetuar saques por meio do CPPJ, o valor do saque deverá ser em montante equivalente às despesas a serem pagas, mas, caso o valor do saque exceda o da despesa, esse excedente deverá ser devolvido por intermédio de GRU - Guia de Recolhimento à União.

As orientações para emissão da GRU serão fornecidas pela UPOF, se for o caso.

4.3 Análise da prestação de contas final

No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da prestação de contas final, salvo pendência de documentação, o SESF irá analisar a documentação respectiva e encaminhará ao Ordenador de Despesas para apreciação.

Aprovada a prestação de contas pelo Ordenador de Despesas, a UPOF, no SIAFI, no prazo de 10 (dez) dias, fará o recolhimento dos tributos das notas fiscais remanescentes, contabilizará eventuais GRU's, efetuará a reclassificação das despesas (tendo em vista que o empenho do suprimento de fundos é emitido no subitem 96 - despesas antecipadas), dará baixa da responsabilidade do suprido e anulará eventuais saldo não utilizados do empenho.

O não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação, considerando 10 (dez) dias para a prestação de contas pelo suprido, 10 (dez) dias para análise e aprovação da prestação de contas pelo Ordenador de Despesas e 10 (dez) dias para os procedimentos no SIAFI, será fato para restrição contábil à Unidade Gestora executora.

Além disso, em caso de aplicação indevida do suprimento de fundos e/ou da não prestação de contas final no prazo determinado, o Ordenador de Despesas notificará o suprido para que apresente as justificativas relacionadas à irregularidade identificada, ou apresente a devida prestação de contas, conforme o caso, cabendo apuração de responsabilidade para o não cumprimento.

No caso da impugnação das contas prestadas ou na ocorrência de omissão do suprido em prestá-las, o Ordenador de Despesas deverá representar à autoridade máxima da Unidade Gestora para as medidas cabíveis quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, permanecendo em aberto a responsabilidade do suprido no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) até que a pendência seja regularizada.

4.4 Impugnação da prestação de contas

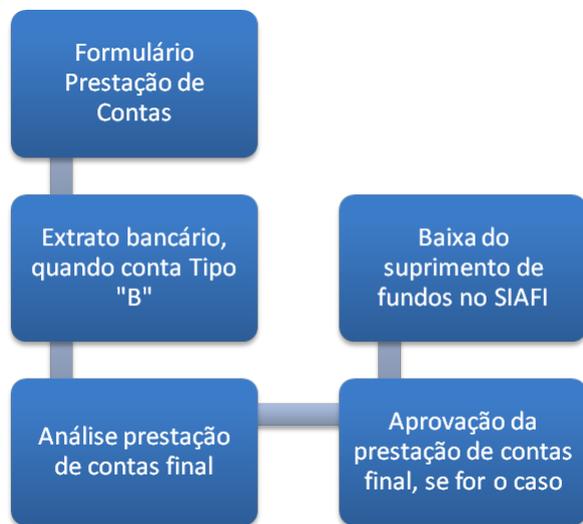
O Ordenador de Despesas poderá impugnar a prestação de contas em virtude de desvio, desfaleque ou má aplicação dos recursos recebidos por meio do suprimento de fundos.

São passíveis de impugnação as seguintes situações, entre outras:

- valores recebidos em uma classificação orçamentária e aplicados em outra;
- documentos com datas anteriores ou posteriores ao período de aplicação;
- documentos rasurados, sem datas, sem nome da Unidade, ilegíveis ou sem valor fiscal;
- apresentação de vários documentos fiscais para o mesmo objeto, visando adequação aos limites de despesa individualizada, previstos no item 2.3 deste Manual, evidenciando o fracionamento indevido da despesa;
- aplicações vedadas nos termos do item 3.2 deste Manual.

No caso da impugnação das contas prestadas ou na ocorrência de omissão do suprido em prestá-las, o Ordenador de Despesas deverá representar à autoridade máxima da Unidade Gestora para as medidas cabíveis quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, permanecendo em aberto a responsabilidade do suprido no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) até que a pendência seja regularizada.

4.5 Fluxograma da etapa de prestação de contas final



5. RESPONSABILIDADES

5.1 Ordenador de Despesas

O artigo 9.º da Resolução CJF n.º 882/2024, dispõe que cabe ao Ordenador de Despesas:

- I - a realização de um adequado planejamento anual das despesas, de modo a informar à instituição financeira o limite necessário ou cumprimento do planejamento, devendo promover a execução efetiva da programação estabelecida somente quando disponha de condições orçamentárias e financeiras;
- II - o controle e acompanhamento da aplicação da verba de Suprimento de Fundos pelos agentes supridos, determinando a sua publicação no Portal da Transparência do órgão;
- III - a definição e o controle do valor máximo de gasto que poderá ser utilizado pelos agentes supridos, de forma individual, fixando o limite para cada portador em valor compatível com a necessidade demandada;
- IV - a exigência de prestação de contas adequada, com apresentação dos documentos comprobatórios da realização da despesa;
- V - a observância da legislação tributária pertinente, especialmente na ocasião da contratação de prestadores de serviço autônomos.

5.2 Agente Suprido

O artigo 10 da Resolução CJF n.º 882/2024, dispõe que cabe ao suprido:

- I - verificar a eventual existência, em estoque, do material a ser adquirido;
- II - controlar o saldo financeiro concedido, abstendo-se de realizar despesa sem a existência de saldo suficiente para seu atendimento;
- III - realizar os pagamentos à vista, pelo seu valor total;
- IV - realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato de concessão;
- V - verificar se a despesa se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato de concessão;
- VI - utilizar a transação de saque somente quando expressamente autorizado, no ato da concessão;
- VII - evitar o direcionamento a fornecedores, realizando e registrando pesquisa de preços sempre que possível;
- VIII - exigir os documentos comprobatórios da realização da despesa;
- IX - solicitar ao demandante que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, devendo apor a data e a sua assinatura, seguida do nome legível e da denominação do cargo ou função;
- X - promover a tempestiva prestação de contas, com apresentação de todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas;
- XI - promover a devolução de recursos sacados e não utilizados, obrigatoriamente, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, sob pena de desconto direto em seus vencimentos e aplicação da medida disciplinar cabível, por meio de processo administrativo disciplinar.

5.3 Instruções no processo SEI

A apresentação dos documentos para a devida instrução do processo administrativo criado no SEI, referente às fases de concessão, aplicação e prestação de contas, terá como responsável, sem prejuízo a outros que possam ser necessários:

ETAPA	DOCUMENTO	RESPONSÁVEL	MODELO SEI
SOLICITAÇÃO DO CPPJ OU ABERTURA DE CONTA TIPO "B"	Solicitação de Emissão do CPPJ (FORM Suprimento de Fundos - Emissão CPPJ - SJSF)	Suprido e Superior Hierárquico	11068698
	Solicitação de Abertura de Conta Tipo "B"	Suprido e Superior Hierárquico	-
	Abertura de Conta Tipo "B" (FORM Suprimento de Fundos - Abertura de Conta)	SESF	11066013
CONCESSÃO	Solicitação de Concessão (FORM Suprimento de Fundos - SOLICITAÇÃO)	Suprido e Solicitante/Superior Hierárquico	11024958
	Disponibilidade Orçamentária	DCIT/UPOF	-
	Ato/Portaria de Concessão	SESF/Ordenador de Despesas	12237621
	Nota de Empenho/Liquidação	DIOR/UPOF	-
	Liberação do limite do CPPJ no Banco do Brasil	SESF	-
	Controle do fracionamento de despesa	DUPL/UCOL	-

Após as devidas assinaturas, encaminhe o processo SEI ao SESP para providências.
Aguarde e-mail a ser enviado pelo Banco do Brasil para cadastro de senha e retirada do cartão.

6.2 Concessão

Inicie o processo no SEI.

Insira o "FORM Suprimento de Fundos – SOLICITAÇÃO" (modelo SEI [11024958](#)), devendo ser assinado pelo suprido e pelo gestor da unidade solicitante/demandante.

Encaminhe o processo SEI ao SESP, que dará prosseguimento à solicitação.

Aguarde a emissão da Portaria de Concessão, a emissão da Nota de Empenho e a informação do SESP de que o limite foi disponibilizado no CPPJ, para dar início ao uso do suprimento de fundos.

6.3 Aplicação

Anexe a pesquisa de preços de mercado com, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos.

No caso de dificuldade/impossibilidade na obtenção de três orçamentos, insira um documento no processo e informe a situação.

OBS.: As contratações de serviços de pessoa física serão permitidas em caráter excepcional, e deverão ser justificadas e previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas, considerando os procedimentos tributários envolvidos.

Encaminhe o processo SEI ao SESP, que irá realizar as consultas necessárias junto às áreas responsáveis.

Aguarde o retorno do SESP para efetuar a aquisição do material ou solicitar a prestação de serviço.

Após a aquisição/prestação de serviço junto ao fornecedor de menor orçamento apresentado, exija o documento fiscal correspondente e efetue o pagamento ao fornecedor.

OBS.: O pagamento deverá ser realizado por meio do cartão no crédito à vista, sendo vedado o parcelamento da compra.

6.4 Prestação de Contas Parcial

Anexe o documento fiscal emitido pelo fornecedor.

Insira o "FORM Suprimento de Fundos – Termo Atesto Recebimento" (modelo SEI [11042408](#)), que irá confirmar o recebimento dos materiais ou serviços solicitados. O documento deverá ser assinado pelo solicitante ou superior hierárquico do suprido.

Encaminhe o processo SEI ao SESP.

6.5 Prestação de Contas Final

Insira o "FORM Suprimento Fundos – PRESTAÇÃO DE CONTAS" (modelo SEI [11042415](#)).

Encaminhe o processo SEI ao SESP.

7. PASSO A PASSO DO SUPRIDO NO SEI - CONTA TIPO "B"

Considerando que o expediente do suprimento de fundos deverá ser formalizado em processo SEI, as ações necessárias ao suprido, quando da utilização da conta tipo "B", estão relacionadas abaixo:

7.1 Abertura de conta Tipo "B"

Inicie o processo no SEI.

Insira um documento com os dados do servidor designado como agente suprido (nome completo, CPF, cargo, lotação e e-mail institucional) e justificativa para não utilização do CPPJ. O documento deverá ser assinado pelo gestor responsável da área ou superior hierárquico do agente suprido.

Encaminhe o processo SEI ao SESP para providências.

Aguarde os documentos que serão enviados pelo SESP, para que o agente suprido compareça a uma agência bancária e efetue a abertura da conta.

7.2 Concessão

Inicie o processo no SEI.

Insira o "FORM Suprimento de Fundos – SOLICITAÇÃO" (modelo SEI [11024958](#)), devendo ser assinado pelo suprido e pelo gestor da unidade solicitante/demandante.

Encaminhe o processo SEI ao SESP, que dará prosseguimento à solicitação.

Aguarde a emissão da Portaria de Concessão, a emissão da Nota de Empenho e a informação do SESP da disponibilização do numerário na conta, para dar início ao uso do suprimento de fundos.

7.3 Aplicação

Anexe a pesquisa de preços de mercado com, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos.

No caso de dificuldade/impossibilidade na obtenção de três orçamentos, insira um documento no processo e informe a situação.

OBS.: As contratações de serviços de pessoa física serão permitidas em caráter excepcional, e deverão ser justificadas e previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas, considerando os procedimentos tributários envolvidos.

Encaminhe o processo SEI ao SESP, que irá realizar as consultas necessárias junto às áreas responsáveis.

Aguarde o retorno do SESP para efetuar a aquisição do material ou solicitar a prestação de serviço.

Após a aquisição/prestação de serviço junto ao fornecedor de menor orçamento apresentado, exija o documento fiscal correspondente e efetue o pagamento ao fornecedor.

7.4 Prestação de Contas Parcial

Anexe o documento fiscal emitido pelo fornecedor.

Insira o "FORM Suprimento de Fundos – Termo Atesto Recebimento" (modelo SEI [11042408](#)), que irá confirmar o recebimento dos materiais ou serviços solicitados. O documento deverá ser assinado pelo solicitante ou superior hierárquico do suprido.

Insira o comprovante de pagamento de GRU, no caso de saque do valor bruto da nota fiscal e desconto dos valores referentes aos tributos.

Encaminhe o processo SEI ao SESP.

7.5 Prestação de Contas Final

Insira o "FORM Suprimento Fundos – PRESTAÇÃO DE CONTAS" (modelo SEI [11042415](#)).

Insira o extrato digitalizado da conta bancária, abrangendo todo o período da aplicação.

Insira o comprovante de pagamento de GRU, se for o caso, dos recursos não utilizados.

Encaminhe o processo SEI ao SESP.

8 ATUALIZAÇÕES DO MANUAL

Segue as principais alterações da 2ª Edição – Outubro/2025 do Manual de Orientações do Suprimento de Fundos da Seção Judiciária de São Paulo:

1. Introdução ao Suprimento de Fundos	No âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, Instrução Normativa nº 1, de 2023	No âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, Instrução Normativa nº 1, de 2023, alterada pela Instrução Normativa nº 2, de 2025.
2. Concessão do Suprimento de Fundos		
2.3 Limites de Valores		
Porato de concessão – CPPJ	Até R\$3.000,00	Até R\$6.000,00
Porato de concessão – Conta Tipo “B”	Até R\$1.500,00	Até R\$3.000,00
Para cada despesa individualizada – CPPJ	Até R\$2.995,30	5% do valor estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Para cada despesa individualizada – Conta Tipo “B”	Até R\$1.497,65	2,5% do valor estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
3. Aplicação do Suprimento de Fundos		
3.3 Controle do fracionamento indevido da despesa		
Informar o código PMD	Suprido	SESF
Consultar à DUPL	Suprido	SESF
3.4 Controle e consultas necessárias		
Consultar à DUMP/UMAD quanto à inexistência do material no estoque	Suprido	SESF
Consultar à DUMT/UMIN quanto à inexistência de contrato vigente para o serviço	Suprido	SESF
Consultar à UPOF quanto à análise tributária, no caso de serviços	Suprido	SESF
6 Passo a passo do suprido no SEI – CPPJ	Para uso do CPPJ ou da Conta Tipo “B”	Apenas para uso do CPPJ
7 Passo a passo do suprido no SEI – Conta Tipo “B”	-----	Apenas para uso da Conta Tipo “B”

”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6569, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12429832 (12434367), de 07 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **MARCOS SILVERIO ASSEM PIZZOLATO**, RF 3852, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Núcleo de Apoio Regional de Andradina, com teletrabalho integral, pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6571, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010749-80.2018.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 74 (doc. 12426723), de 08 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO RUBIRA, RF 5607, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 2ª Vara Federal de Marília, para prejuízos de suas atribuições, prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Marília, no período de 03 a 12/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6570, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014782-69.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Requerimento (doc. 12436953), de 08 de outubro de 2025, da servidora ANA LUIZA TIBÚRCIO GUIMARÃES;

CONSIDERANDO os termos do E-mail UGEP (doc. 12434268), de 07 de outubro de 2025, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR (doc. 12434691), de 08 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12441175);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12439809);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA LUIZA TIBÚRCIO GUIMARÃES, RF 8669, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Administrativo à Gestão de Pessoas (FC-5) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 22/10/2025;

II - DISPENSAR a servidora MARIA ALBERTINA FREITAS DA RESSURREIÇÃO, RF 7452, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e alterar sua lotação para a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, tudo a partir de 13/10/2025;

III - DESIGNAR a servidora MARIA ALBERTINA FREITAS DA RESSURREIÇÃO, RF 7452, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Administrativo à Gestão de Pessoas (FC-5) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 22/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12442312/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004795-14.2022.4.03.8001

Documento nº 12442312

DECISÃO N° 12442132/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

INTERESSADA: JESSICA AUGUSTO DA SILVA GOMES - RF 8664

Ante o exposto, nos termos do Relatório 12441138, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora JESSICA AUGUSTO DA SILVA GOMES - RF 8664, para o período de **09/10/2025**, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde para o período de de **10/10/2025**, eis que não previsto no atestado médico.

Ressalto que, caso seja necessário afastamento para o dia 10/10/2025, a servidora deverá encaminhar pedido de reconsideração com o atestado médico para esse dia ou verificar junto à chefia imediata a possibilidade de compensação, nos termos do artigo 44 da Lei nº 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12436344/2025

Considerando a concessão de Licença Gestante à servidora PAULA ZUMAK PASSOS TACKLA - RF 8707 a partir de 17/09/2025 (SEI 12436170), e nos termos da certidão nº 12434847, RETIFICO o Despacho DFOR 12313437, disponibilizado no Diário Eletrônico em 04/09/2025, de modo a conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, para o período de 22/08/2025 a 16/09/2025, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

DESPACHO Nº 12436170/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017926-56.2022.4.03.8001

Documento nº 12436170

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento nº 12434795, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora PAULA ZUMAK PASSOS TACKLA - RF 8707, para os períodos de **17/09/2025 a 05/10/2025**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **06/10/2025 a 03/04/2026**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90; artigo 23, §1º e artigo 24, Parágrafo único, da Portaria DFORS/SP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 206, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 27/09/2025 a 21/11/2025, para fazer constar:

PERÍODO	MAGISTRADO
27/09/2025 a 03/10/2025	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
04/10/2025 a 10/10/2025	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
11/10/2025 a 15/10/2025	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
16/10/2025 a 16/10/2025	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
17/10/2025 a 17/10/2025	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
18/10/2025 a 24/10/2025	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
25/10/2025 a 31/10/2025	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
01/11/2025 a 07/11/2025	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
08/11/2025 a 14/11/2025	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
15/11/2025 a 21/11/2025	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA

Luiz Antônio Moreira Porto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 10/10/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 394, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
TIAGO BOLOGNA DIAS	17/10 a 24/10/2025	3ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 22/09/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04V N° 189, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A Magistrada **GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 20 e 21 de setembro de 2025:

DIA 20/09/2025

Aline Takagi Rezende, RF 8392

João Vitor Silveira de Oliveira - RF 8524

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

DIA 21/09/2025

Aline Takagi Rezende, RF 8392

Stephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933

Iago Bispo Mendes Souza - RF 9175

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Regina Spessatto Chaise, Juíza Federal da 4ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 19/09/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR N° 370, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

A **DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 10/10/2025 às 12h de 15/10/2025	2ª	Rosana Campos Pagano
19h de 15/10/2025 às 12h de 17/10/2025	2ª	Giselle Regina Spessatto Chaise

II – COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora Substituta da 9ª Subseção**, em 09/10/2025, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-03V N° 130, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para a prática de atos ordinatórios pelos(as) servidores(as) da 3ª Vara Federal de Sorocaba.

A doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e nos artigos 152, inciso VI, § 1º, e 203, §4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, II, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, racionalização e otimização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo, visando à celeridade e eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que os atos ordinatórios se caracterizam por não possuírem conteúdo decisório e por impulsionarem o processo, sendo de natureza meramente administrativa ou processual,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor(a) de Secretaria e aos demais servidores lotados na 3ª Vara Federal de Sorocaba, no âmbito de suas respectivas competências, a prática dos seguintes atos processuais, de mero expediente e sem caráter decisório, a serem executados por meio de atos ordinatórios, independentemente de despacho:

I - ATOS ORDINATÓRIOS EM PROCESSOS EM GERAL:

- a) expedir carta de citação com aviso de recebimento (AR), mandado ou carta precatória de citação, intimação ou penhora, quando indicado novo endereço pela parte;
- b) promover o desarquivamento e conceder vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias, quando solicitado, com posterior devolução ao arquivo se nada for requerido;
- c) intimar a parte interessada no prosseguimento de processo sobrestado que tramita em suporte físico para que, no prazo de (dez) dias, promova a sua virtualização para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);
- d) expedir certidões de objeto e pé e de inteiro teor, mediante o recolhimento das custas pertinentes, ressalvadas as hipóteses de isenção, nos prazos de 2 (dois) e 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, a contar do requerimento;
- e) expedir certidão de advogado constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento;
- f) certificar o não retorno de carta de citação postal com AR, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de sua expedição, e, ato contínuo, providenciar a expedição de mandado ou carta precatória para citação e penhora no mesmo endereço;
- g) solicitar ao Juízo deprecado e às Centrais de Mandados a devolução de cartas precatórias e mandados devidamente cumpridos, ou informações sobre o seu cumprimento, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de sua expedição e não houver informações disponíveis para consulta nos sistemas processuais;
- h) reiterar ofícios e mensagens eletrônicas não respondidos no prazo estipulado ou após 30 (trinta) dias de seu envio, preferencialmente por meio eletrônico;
- i) intimar a parte contrária para apresentar razões ou contrarrazões de apelação, no prazo legal;
- j) intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo legal;
- k) intimar as partes, após o trânsito em julgado ou o retorno dos autos da instância superior, para que requeiram o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, no silêncio, os autos serão arquivados, ou, havendo causa impeditiva, sobrestados.

II - ATOS ORDINATÓRIOS EM PROCESSOS CÍVEIS NA FASE DE CONHECIMENTO:

- a) intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias:
 1. esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem;
 2. recolher as custas judiciais, inclusive as complementares e remanescentes, ou comprovar o seu recolhimento;
 3. manifestar-se sobre a contestação, a reconvenção ou os embargos monitórios.
- b) intimar a(s) parte(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias:
 1. regularizar a representação processual, mediante a juntada de procuração, atos constitutivos ou atas de eleição da pessoa jurídica;
 2. apresentar declaração de hipossuficiência ou procuração com poderes específicos para tal fim;
 3. apresentar documento(s) mencionado(s) na petição, mas não juntado(s);
 4. reapresentar documentos ilegíveis ou em desacordo com o art. 207 do Provimento CORE nº 1/2020, no prazo de 5 (cinco) dias;
 5. conferir a digitalização dos autos físicos e indicar eventuais equívocos ou ilegibilidades;
 6. recolher as despesas para diligências de oficiais de justiça, peritos ou outras necessárias à efetivação de atos judiciais;
 7. manifestar-se sobre diligência negativa, certificada nos autos por qualquer meio;
 8. manifestar-se sobre ofícios e comunicados externos juntados aos autos;
 9. manifestar-se sobre os documentos novos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º, do Código de Processo Civil (CPC);
 10. apresentar os documentos solicitados pelo perito judicial.
- c) intimar a parte contrária para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre:
 1. a proposta de acordo oferecida;
 2. o pedido de habilitação de sucessores.
- d) intimar a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação, caso já tenha apresentado contestação.
- e) intimar as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir.
- f) intimar o Ministério Público Federal para manifestação, nos casos previstos no art. 178 do CPC e na legislação especial, no prazo legal.
- g) comunicar à autoridade impetrada a decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento.
- h) intimar as partes acerca da expedição e da devolução de carta precatória.
- i) intimar as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários periciais, nos termos do art. 465, § 3º, do CPC.
- j) intimar as partes sobre o agendamento, reagendamento ou cancelamento de audiência ou perícia.
- k) intimar o perito judicial para apresentar o laudo ou esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo fixado ou a juntada de documentos pendentes.
- l) intimar as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial e o parecer do assistente técnico, nos termos do art. 477, § 1º, do CPC.

III - ATOS ORDINATÓRIOS EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:

- a) intimar a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre:
 1. os cálculos apresentados voluntariamente pela parte executada ("execução invertida");
 2. a tentativa frustrada de citação, intimação ou penhora, para que requeira o que de direito, sob consequência de suspensão do processo;
 3. a impugnação ao cumprimento de sentença;
 4. a exceção de pré-executividade;
 5. o prosseguimento da execução, decorrido o prazo para impugnação ou embargos;
 6. a nomeação de bens à penhora ou a satisfação do crédito pela parte executada;
 7. o pedido de parcelamento do débito;
 8. o resultado negativo do leilão judicial.

b) intimar a parte executada para manifestar-se sobre:

1. os cálculos de liquidação apresentados pela parte exequente, para fins dos artigos 523 ou 535 do CPC;
2. o bloqueio de ativos financeiros via Sisbajud, para os fins do art. 854, §§ 2º e 3º, do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias;
3. o pedido de adjudicação de bem penhorado, no prazo de 5 (cinco) dias.

c) expedir mandado de penhora e depósito quando o bem oferecido for aceito pelo exequente.

d) intimar a parte contrária para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se sobre o pedido de substituição, redução ou ampliação da penhora, nos termos do art. 853 do CPC.

e) intimar a parte contrária para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada.

f) intimar as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o parecer da Central Unificada de Cálculos Judiciais (CECALC).

g) intimar a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar demonstrativo atualizado do crédito para fins de reiteração de penhora ou atos expropriatórios.

h) intimar a parte interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer os dados necessários à expedição de ofícios requisitórios ou alvarás de levantamento.

i) intimar as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, conferirem as minutas de ofícios requisitórios.

j) intimar a parte interessada acerca da disponibilização dos valores requisitados ou da expedição de alvará de levantamento ou ofício de transferência eletrônica.

IV - ATOS ORDINATÓRIOS EM PROCESSOS CRIMINAIS:

a) intimar o Ministério Público Federal para manifestar-se sobre:

1. pedido de dilação de prazo em inquérito policial com réu preso, em 24 (vinte e quatro) horas;
2. relatório final de inquérito policial, no prazo de 5 (cinco) dias;
3. pedido de revogação ou substituição de medida cautelar, no prazo de 5 (cinco) dias;
4. notícia de descumprimento de medidas cautelares ou condições de suspensão do processo ou da pena, no prazo de 5 (cinco) dias;
5. a extinção da punibilidade, nas hipóteses legais, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. manifestação da autoridade policial, no prazo de 5 (cinco) dias;
7. pedidos de destinação de bens apreendidos, no prazo de 5 (cinco) dias.

b) intimar a defesa para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia de descumprimento de medidas cautelares ou condições impostas.

c) requisitar, para deliberação acerca de prisão em flagrante, pedido de liberdade provisória, para instruir proposta de não persecução ou transação penal, e, ainda, após o recebimento da denúncia ou queixa-crime, as certidões criminais do(s) acusado(s), nos termos do art. 270 do Provimento CORE nº 1/2020.

d) intimar as partes da redistribuição dos autos a este Juízo, para manifestação em 5 (cinco) dias, salvo urgência.

e) intimar o Ministério Público Federal ou o querelante, no prazo de 5 (cinco) dias, caso o réu, citado por edital, não compareça nem constitua defensor.

f) intimar o Ministério Público Federal ou o querelante, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a resposta à acusação, caso arguidas preliminares, requerida a absolvição sumária ou juntados novos documentos.

g) intimar o(s) réu(s) para apresentar alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias, após a manifestação da acusação.

h) intimar pessoalmente o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado, sob pena de nomeação da Defensoria Pública da União, caso o defensor constituído, intimado, não apresente peça processual obrigatória.

Art. 2º Os atos ordinatórios praticados nos termos desta Portaria estão sujeitos à revisão judicial, de ofício ou a requerimento das partes.

Art. 3º Fica autorizado o arquivamento definitivo dos processos que, na data de publicação desta Portaria, encontrem-se sobrestados e se enquadrem na hipótese do art. 1º, I, "k".

Art. 4º A Secretaria deverá cadastrar nos sistemas processuais eletrônicos os modelos de atos ordinatórios correspondentes, com menção expressa a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 09/10/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 88, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

A **JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL/DOURADOS**, em substituição, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do CNJ, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do CJP da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o servidor, **Julio Cezar da Luz Ferreira, RF 5168**, titular da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional-NUAR, estará na Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no período de 13 a 25/10/2025, compondo a Comissão de Inventários para realização das conferências patrimoniais dos bens pertencentes à Subseção retrocitada, conforme **Portaria 37 (12289625) e Cronograma 12329253**;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Guilherme Felipe Breetz Rodvalho, RF 7395**, Técnico Judiciário especialidade Polícia Judicial, para substituir o servidor supracitado, no período de 13 a 26/10/2025, sem prejuízo de suas atribuições.

II – DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 09/10/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPO-DSUJ Nº 187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n.185 (12404340) Processo SEI n. 0000314-39.2021.4.03.8002, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porá**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porá:
10/10/2025 a 16/10/2025	Caroline Santos Genro - RF 7545.

LEIA-SE:

Art. 1º. - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porá:
10/10/2025 a 16/10/2025	Caroline Santos Genro - RF 7545 e Kaique Moura Balbuena – RF 7566.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Diretor da Subseção**, em 09/10/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
5ª VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 1/2025 - CPGR-05V

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª SUBSEÇÃO – 5ª VARA FEDERAL
RU A DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 128
PARQUE DOS PODERES – CEP: 79037-102 – CAMPO GRANDE (MS)
(67)3320-1100 - E-MAIL: CGRANDE-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR

TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL COM A LISTA **PROVISÓRIA** DOS JURADOS QUE DEVERÃO **SERVIR NO ANO DE 2026**.

O DOUTOR LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, PRESIDENTE DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que na forma legal foi organizada a **LISTA PROVISÓRIA** dos Jurados que deverão servir durante o ano de dois mil e vinte e seis, constituída dos nomes abaixo relacionados:

1. ADALBERTO DIAS DUARTES
2. ADAM WILLIAN
3. ADÃO DIAS DE OLIVEIRA
4. ADELAINÉ DUARTE FERREIRA
5. ADELÍCIO DA CONCEIÇÃO DUTRA
6. ADELINO PALUDO
7. ADILDO DA ROCHA JUNIOR
8. ADILSON CARLOS GOMES MONÇÃO
9. ADILSON DOS REIS RONDON
10. ADMILSON RODRIGUES AMORIM
11. ADOLFO FONSECA LOUREIRO
12. ADRIANA ÁVILA DE LIMA TOSTA
13. ADRIANA CONCEIÇÃO ROCHA
14. ADRIANA FERRARINI ROSA
15. ADRIANA SONODA
16. ADRIANE CRISTINA CORREA SOARES VERONEZ
17. ADRIANO CEZAR NUNES BERTHOLEZ
18. ADRIANO CHASTELLIMA
19. ADRIANO SILVA DA ROSA
20. ADRIELLE TEIXEIRA AMARAL BRANDAO

21. ADRIELLY ROMERO BOEIRA
22. ADRIELLY SOUZA MACHADO
23. AGATA LIMA FREIRE
24. AIRTON BARBOSA FILHO
25. ALAN BALERO LESSA
26. ALCI CORSINO
27. ALESSANDRA GOMES
28. ALESSANDRA LEAL DA TRINDADE
29. ALESSANDRA LOPES DA ROCHA
30. ALESSANDRO JOSE PERASSOLI
31. ALEX BRUNO LIMA ESPINDOLA DA SILVA
32. ALEXANDER DA COSTA BRITO JUNIOR
33. ALEXANDER DOS SANTOS ALEYNE
34. ALEXANDRE BORNIA DE MORAES
35. ALEXANDRE GOUVEIA DE CARVALHO
36. ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA
37. ALFREDO DO AMARAL ALVES
38. ALFREDO SOUZA DE OLIVEIRA
39. ALINE APARECIDA DA SILVA PEIXOTO
40. ALINE BENVINDA FIGUEREDO
41. ALINE RODRIGUES BARBOSA MIRANDA
42. ALINE TEODORO DA SILVA
43. ALISON LEITE PEREIRA
44. ALISSON FELIPE URBANO DE ALMEIDA
45. ALLAN NASCIMENTO DE ALMEIDA
46. ALMIR JÚNIOR ALES HALL
47. ALTAIR DO PRADO OVIEDO
48. ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS GOMES
49. ALVARO SERGIO COSTA FLORES
50. ALZIMIRO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
51. AMANDA ALVES DOS SANTOS
52. AMANDA BAIRROS DOS SANTOS
53. AMANDA DIAS DA SILVA
54. AMANDA PAOLA ALVES CALDO
55. AMANDA REGINA CITRON
56. AMÉLIA JARA DIAS GARDIN
57. ANA CAROLINA DESCIO DOS REIS
58. ANA CAROLINA SAYURI NAGAMATSU
59. ANA CLAUDIA DA COSTA LIMA
60. ANA CLAUDIA FERREIRA DE CRISTO
61. ANA CRISTINA CARVALHO REGASSO
62. ANA CRISTINA DUARTE BRAGA
63. ANA CRISTINA GONCALVES
64. ANA FÁTIMA BELALIAN CORRÊA DA SILVA
65. ANA GONÇALVES LIMADO PRADO
66. ANA LETÍCIA FERNANDES
67. ANALUCIA BARBOSA DOS SANTOS
68. ANA LUCIA DA SILVA
69. ANA LÚCIA DOMINGUES
70. ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA
71. ANA LUCIA SARAIVA DA CUNHA GANCI
72. ANA NERI FRANCISCA DE OLIVEIRA
73. ANA PAULA CORREIA DE FREITAS
74. ANA PAULA DE CAMARGO GARCIA
75. ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
76. ANA PAULA NASCIMENTO MARANGONI
77. ANA RAQUEL CYPRIANO PINTO SENA
78. ANALIA DA CONCEIÇÃO PRADO
79. ANDERSON ANDRADE RODRIGUES
80. ANDERSON ANDRADE RODRIGUES
81. ANDERSON CESAR MARTINS
82. ANDERSON DA SILVA
83. ANDERSON GARCIA MACHADO
84. ANDERSON LOPES SIGIURA
85. ANDERSON MENDES BONFIM
86. ANDRE BATISTA DA SILVEIRA
87. ANDRE FELIPE QUEIROZ
88. ANDRÉ LUIZ CORTEZ MARTINS
89. ANDRE NERI DOS SANTOS
90. ANDREA SUMIKO MISHIMA
91. ANDREA TÁPIA LIMA
92. ANDRÉIA APARECIDA BATISTA DA ROCHA
93. ANDREIA SILVA DE SOUZA LIMA
94. ANDRESSA FERNANDES GONÇALVES VICENTE
95. ANELISE WELLMANN DA RIVA
96. ANGELA GOMES MEDEIROS
97. ANGELA RODRIGUES BARRETO
98. ANGELICA DE CASTRO NASCIMENTO
99. ANGELINA LEMOS OSADTCHUK
100. ANGELO APARECIDO DE CASTRO MARTINS
101. ANNA GONCALVES FERREIRA BARRETO
102. ANNY IRACY GOMES MARQUES
103. ANTONIO CARLOS CARBONARO SALLES
104. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MIGUEL
105. ANTONIO CESAR DUTRA MARTINS
106. ANTONIO DACAL JUNIOR
107. ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
108. ANTONNY PRUDENCIO DA SILVA
109. APARECIDO TOLEDO MELCHIADES
110. ARIADNE BARBOSARAMOS
111. ARLEON CARLOS STELINI
112. AROLDO CORREA DUQUE
113. ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
114. ASHER GROCHOWALSKI BRUM PEREIRA
115. AURI ANNE SCHNEIDER PEREIRA SELLE
116. AURISTELA SILVA DOS SANTOS
117. AURIVAM GOMES MONTEIRO
118. BARBARA CRISTINA BOTTINO MELO DA SILVA
119. BÁRBARA DE OLIVEIRA COELHO
120. BARBARA MAGALHÃES MILHOMEM SANTOS

121. BEATRIZ FERREIRA DE AZEVEDO DA SILVA
122. BEATRIZ INACIO BONATTO
123. BERTHA LUCIA COSTA BORGES
124. BIANCA REIS D'AVILA FARIA
125. BIANKA NASCIMENTO DE SOUZA
126. BIATRIZ CARVALHO DE NOBREGA
127. BRÁULIO TOSTA MENDES DE FREITAS
128. BRENO DUTRA DE QUEIROZ
129. BRENO GERVAZONI BARBOZA
130. BRUNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
131. BRUNA MARIA TAMIOZZO CORREA
132. BRUNO ABRAHÃO DE ARAÚJO
133. BRUNO VIANA NUNES CARNEIRO
134. CAIO AMARAL PACELIUKA
135. CAIO CESAR GOMES DE MOURA
136. CAIO CEZAR PEDROLLO MACHADO
137. CAJAMAR PAULA DA SILVA
138. CAMILA CORREA VILELA ANTUNES
139. CAMILA GONÇALVES DA COSTA
140. CAMILA LIMA DE ARRUDA NANTES
141. CAMILA LUCENA MACIEL TAMAGNO
142. CAMILA MENDONÇA DA SILVA
143. CAMILA PACHE FERNANDES
144. CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
145. CAMILA RAMOS DE SOUZA
146. CAMILA ROZENBERG DA SILVA SILVESTRINI
147. CAMILA WATANABE LOPES DE CARVALHO
148. CAMILLA BITTENCOURT DA FONSCA MAIA
149. CAMILLA MONTEIRO SALLES
150. CAMILO MIZUMOTO
151. CARLA BARDELLA DE CARVALHO
152. CARLA GUAZINA KOLACEKE
153. CARLA OLIVEIRA DA CRUZ
154. CARLA RONDON
155. CARLOS ALBERTO RAMOS
156. CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA
157. CARLOS ELIAS CISI
158. CARLOS MAGNO FERNANDES FERREIRA DA SILVA
159. CARLOS ROBERTO ESTRADA
160. CARLOS ROBERTO GABRIANI
161. CAROLINA ARECO LOPES
162. CAROLINA CAVALCANTE SILVA
163. CAROLINA PACHECO
164. CAROLINE COSTA
165. CAROLINE STEFANI PAES
166. CASSIA REGINA ALBUQUERQUE DA SILVA
167. CASSIANO PEREIRA DA ROSA
168. CASSIANO ROGÉRIO DA SILVA
169. CATARINA RODRIGUES
170. CATYUCE THAYS SILVA DE LIMA
171. CÉLIA CORDEIRO DE LUNA VIEIRA
172. CÉLIA MARA DE ARAÚJO
173. CELSO JESUS NOIA
174. CELSO LIMA DA SILVA
175. CELSO LUIZ DE BARROS
176. CÉSAR MELO GARCIA
177. CEZAR BERLATO FAUSTINO
178. CHARLENE FERREIRA DA SILVA
179. CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA TREDEZINI
180. CICERO ROMULO GOMES DO NASCIMENTO
181. CÍCERO ROSA VILELA
182. CÍNTHIA PEREIRA DE ALEMÃO
183. CLARA ANGELISE SCHLOTEFELDT
184. CLAUDIA ALMEIDA GONCALVES SALOMAO
185. CLÁUDIA REGINA MAMORÉ
186. CLAUDIANE COIMBRA DA SILVA
187. CLAUDINEY STELVIUS GONCALVES ABRAHAO
188. CLAUDIO GUTERRES RUBBO
189. CLAUDIO ROBERTO PIVA
190. CLAYTON GOMES ROSA
191. CLEIDIANNY FREIRE VIANNA
192. CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO
193. CLEMILDA NUNES QUEIROZ MONTEIRO
194. CLEOMAR TEODORO DE ALMEIDA
195. CLEONICE ANTONIO PEREIRA
196. CLEONICE DA COSTA GODINHO
197. CLEONICE PEDROSO MARTINS MIRANDA
198. CLEUNICE GALDINO DA NOBREGA
199. CRISTHIANE SANDIM DE ARRUDA
200. CRISTIANE ESTEVES MORETTINI
201. CRISTIANE GOMES DE ASSIS
202. CRISTIANE LEAL BRANDÃO
203. CRISTIANE TEIXEIRA DE CARVALHO
204. CRISTIANE ZANARIA DOS SANTOS FERREIRA
205. CRISTIANO ANDREOLI CARBONARO
206. DAEL JOSÉ DE ALMEIDA
207. DAIANE DE LIMA RODRIGUES
208. DALETE MANHÃES BORGES
209. DALVIO DO AMARAL LEMES FILHO
210. DANIELE ESTEVÃO RAMOS DE MIRANDA
211. DANIEL GILBERTHY ARRUDA DE SIQUEIRA
212. DANIEL GONCALVES DE LIMA
213. DANIEL VILELA DONIZETE
214. DANIELA BRONDI SUSSUARANA FERREIRA
215. DANIELA RIBEIRO CHARRO
216. DANIELE CASSAMALE MARQUES
217. DANIELE CRISTINE SANTOS DA CRUZ
218. DANIELI CRISTINE ANVERSA
219. DANIELLE DE REZENDE GIMENES
220. DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS

221. DANILO AUGUSTO DA SILVA INFRAN
222. DAN THENNER BARBOSA PEREIRA
223. DAN YELE DO AMARAL EVANGELISTA
224. DAN YELE DO AMARAL EVANGELISTA
225. DARCI FERREIRA PIMENTEL
226. DAYANA ALVES DO PRADO
227. DAYANE COSTA TOZETTI
228. DAYANE CRISTINE FERREIRA ALMEIDA
229. DAYANE LUCAS DA SILVA
230. DAYANE MONTEIRO
231. DÉBORA ALBUQUERQUE XAVIER
232. DÉBORA DE JESUS FREITAS MOURA DE ALENCAR
233. DEBORAH NAVIT DE CARVALHO CAVALCANTE
234. DENIS VILLELA DA COSTA
235. DENISE JARA MARTINS ALMEIDA
236. DENISE NAKAZATO ALBISSU
237. DENISE RODRIGUES PEREIRA MOTTER
238. DESIREE FERRO SCAPINELLI
239. DEYSE OLIVEIRA DE MEDEIROS
240. DIEGO ABRÃO FERREIRA MENDES
241. DIEGO DE OLIVEIRA ARECO
242. DINAMARA DE SOUZA
243. DISNEY GALVÃO RIBEIRO
244. DJAIR FRANCO MANSILHA
245. DJANIRA RENILDA ROCHA
246. ÉDER AFONSO DONA
247. EDER SANDIM FELIPE
248. EDINA COSTA NUNES
249. EDIR SOARES DA CUNHA
250. EDMILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
251. EDNA CARDOSO MARINHO
252. EDSO N FELIX BARBOZA SA VALE
253. EDSO N FERREIRA DA SILVA
254. EDSO N RAUL EILERS
255. EDSO N RODRIGUES DE CARVALHO NETO
256. EDUARDO ANDERSON PEREIRA
257. EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA
258. EDUARDO FRAGA VIEIRA FILHO
259. EDUARDO LEMES DE MENEZES
260. EDVILSON DO AMARAL ALBREZ
261. ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA
262. ELAINE FERREIRA MACHADO YAMAURA
263. ELAINE HELFSTEIN DOS SANTOS BATISTA
264. ELAINE HERCULANO FERREIRA RUNKEL
265. ELAINE MEDINA DE OLIVEIRA
266. ELAINE REGINA DA SILVA BARRERA
267. ELDER GOMES DUTRA
268. ELENIRA RIBEIRO DA SILVA
269. ELIANDRA LODI RISSINI
270. ELIANE BEATRIZ NOBRES DA SILVA
271. ELIANE COSTA ARRUDA BRAGA
272. ELIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
273. ELIANE PEREIRA DE SOUZA
274. ELÍAS GOMES OLIVEIRA
275. ELIDE CRISTINY BORGES DE ANDRADE
276. ELIEDER FERREIRA REZENDE CARVALHO
277. ELINEI DA SILVA CAMPOS
278. ELINEIA MOULAES
279. ELISALINE AYRES DE AGUIAR PENHA
280. ELISANDRA LEÃO NUNES
281. ELISANGELA DA COSTA ALMEIDA PIRES MARTINS
282. ELISANGELA DA SILVA BARBOSA
283. ELISSANDRA SILVA DOS SANTOS
284. ELIZA EMILIA CESCO
285. ELIZANDRA MAIDANA DE OLIVEIRA BORGES
286. ELIZANGELA DA SILVA GARCIA
287. ELIZEU LEDESMA
288. ELOI ANTONIO WOLF JUNIOR
289. ELVIRA ALVES GONÇALVES
290. EMERSON DA CRUZ SANTOS
291. EMERSON MELO DE SOUZA
292. EMILIA GARRUCHO PALIERA QUI
293. ÊNIO FERREIRA DE SOUZA
294. ERALDO LUIS PAGANI GASPARINI
295. ÉRICA DE CÁSSIA BITTENCOURT
296. ERIKA ELOINA RODRIGUES GOUVEIA
297. ERIKA KARLA BARROS DA COSTA
298. ERIKA SAMANTHA DE ABREU CACCIA
299. EUCLEIA CÍCERO DE BARROS
300. EVALILIANE ARAUJO
301. EVALUCIA JANUÁRIA DA SILVA
302. EVA VILMA FLORES BARBOSA
303. EVELYN DA SILVA DE SOUZA
304. EVELYN ROMO
305. EVELYN SARAH DE OLIVEIRA
306. EVERTHON FERREIRA THOMAS
307. EVERTON GUILHERME DE SOUZA
308. EWERTON BELLINATI DA SILVA
309. EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA
310. FABIAN ALVES BASTOS
311. FABIANA ALVES DOS SANTOS BARBOSA
312. FABIANA ANNIBAL FARIA DE OLIVEIRA BIAZETTO
313. FABIANA CAVALCANTI RICCI
314. FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
315. FÁBIO DE ARRUDA BENTO
316. FÁBIO GUIMARÃES DE CAMPOS
317. FÁBIO ROGERIO DIAS COELHO FILHO
318. FÁBIO TOMOKAZU SHINZATO
319. FÁBIO WILLEMANN
320. FABRICIA BORGES DE OLIVEIRA

321. FABRÍCIA DE CARVALHO TORQUATO
322. FABRICIO KLEYSSSEL MACIEL FIGUEIREDO GODOY
323. FELIPE CESAR VELOSO DE OLIVEIRA
324. FELIPE NERY DA SILVA
325. FELIZANA MARIA MAIA DA SILVEIRA PALHANO
326. FELLIPE RIOS BERGONZI
327. FERNANDA ARAÚJO DE ALENCAR
328. FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS
329. FERNANDA GUERREIRO DE PAULA
330. FERNANDA SANTOS SOUZA
331. FERNANDO HENRIQUE DA COSTA CALADO
332. FIORELA FARIA MILANESI
333. FLÁDIMA RODRIGUES CHRISTOFARI
334. FLÁVIA BELINATE BARBOSA
335. FLAVIANA BRITO DE MIRANDA
336. FLÁVIO FERREIRA FRANCO
337. FLAVIO GARCIA CABRAL
338. FLÁVIO PEIXOTO DE MOURA
339. FRANCIELE CARDOSO
340. FRANCIELLY MOLTO CARO FERREIRA
341. FRANCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
342. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
343. FRANCISCO JOSE MENDES DOS REIS
344. FRANCISCO PEQUENO DA SILVA
345. FRANCISLEYNE DE ARRUDA CORREA
346. FRANÇOISE CARMIGNAN
347. FRANKLIN DIAS FLETCHER
348. FÚLVIO BOER
349. GABRIEL FELIP JUNIO DA CUNHA OLIVEIRA
350. GABRIEL MACHADO DE SOUZA
351. GABRIEL WILSON DOS REIS
352. GABRIELA CORRÊA BRAGA
353. GABRIELA DE LIMA FRANCA
354. GABRIELA PEREIRA DA SILVA
355. GABRIELE LOPES MICHELAN COSTA
356. GABRIELLE DE SOUZA SANCHES
357. GEMILA COSTA BARROS
358. GENIVALDO CASTRO DE ARRUDA
359. GENTIL PASQUALABATI
360. GEOVANA KAROLINE MUNIZ DE OLIVEIRA
361. GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA
362. GIAN LUÍGIOS MACHADO DA SILVA
363. GIBSON TOLEDO DIAS
364. GILBERTO GONÇALVES FACCO
365. GILMAR AGUIAR DA SILVA
366. GILMAR ROSAN DA SILVA
367. GILMAR XAVIER
368. GILSON NASCIMENTO ORTEGA
369. GILSON PEREIRA FERNANDES
370. GIOVANI DA SILVA RIBEIRO
371. GIOVANI MOURA SOUSA
372. GIOVANA BEATRIZ DA SILVA CAMPOS
373. GIRLENE NUNES BATISTA DE OLIVEIRA
374. GISEANE MARIA PEDROSO VIEIRA SZIMONEK
375. GISELE FERREIRA CERZOSIMO MENDES
376. GISELE LEITE DE ABREU
377. GISELLE DE PAULA BRAGA
378. GISLEINE DA SILVA RODRIGUES
379. GISLENE DOS SANTOS DRONOV
380. GIUVANA VARGAS
381. GIVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA
382. GIZELE CRUZ DE OLIVEIRA
383. GLAUCE SUELINE DE SIQUEIRA
384. GLAUCIA ANGELICA SCHLOTEFELDT
385. GLAUCY DA SILVA CARMO
386. GLEICO DELCIDES LOPES OLIVEIRA
387. GRACIELE DOURADO RIBEIRO
388. GREICE KELLY TOMICHA VACA
389. GUILHERME DE PINHO SALOMÃO
390. GUILHERME FARIAS TOMANQUEVEZ
391. GUILHERME HENRIQUE SOUSA SILVANEVES
392. GUILHERME PEREIRA CALDEIRA
393. GUILHERME RODRIGUES DELMONDES
394. GUILHERME SANTIAGO DE OLIVEIRA SANTOS
395. GUILHERME VILARBA DITTMAR
396. GUSTAVO AURELIO TOMÉ AZUAGA
397. GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA
398. GUSTAVO DOS SANTOS PIRES
399. GUSTAVO MENDES LEITE
400. GUSTAVO PEREIRA SOARES
401. HAGAR RODRIGUES FERREIRA DO NASCIMENTO
402. HAJIME LUNA KUBOTA
403. HAROLDO CORTEZ MARTINS
404. HAROLDO WILSON ZANDA GRELLA
405. HEITOR CANTON DE MATOS
406. HELIO DE ARRUDA
407. HELLEN CRISTINA LEITE DA SILVA
408. HELOISA MORAES VIEIRA
409. HENRIQUE BARROS VAZ
410. HENRIQUE IACOVO IRINEU DE SOUZA
411. HENRIQUE VILALVA SILVA
412. HENRY SALOMÃO NUNES DA SILVA
413. HIDEOBRANDO VIANA SAITO
414. HIGOR DE SIQUEIRA MARQUES
415. HUGO DAVID SANTANA
416. IGOR DOMINGOS DE SOUZA
417. IGOR MENDES GRANCE
418. INGRID QUEIROZ OLIVEIRA DE SOUZA
419. IRENO DE ARRUDA BATISTA
420. ISABELLA CORDOVA DE OLIVEIRA SOUZA

421. ISABELLA SOARES CENTURIÃO
422. ISABELLE FERREIRA BATISTA
423. ISABELY KALESSA RODRIGUES BATISTA DE ALBUQUERQUE
424. ISAIAS MAGALHÃES CRAVEIRO
425. ISMAEL NASCIMENTO DE ARAUJO
426. ISRAEL DA SILVA
427. ISRAEL GARCIA
428. ITALO GONÇALVES DE SOUZA
429. IVANA DE SOUSA CHAVES DE OLIVEIRA
430. IVANIA PAULA ZANCHI
431. IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA
432. JACKELINE PEREIRA DA SILVA TEZA
433. JAIRO HIDEKI NAGAO
434. JAMILLE EDNA APARECIDA PAES SARAIVA
435. JANALUARA MACIEL HORST
436. JANAINA ORTIZ DO NASCIMENTO
437. JANE BIERTIE RAMOS MIGUEL PESSOA
438. JANE CARVALHO ALVES
439. JANE POMPEO MARTINS
440. JANINE AZEVEDO BARTHIMANN CARVALHO
441. JAQUELINE CARVALHO PINHEIRO DOS SANTOS
442. JAQUELINE MOREIRA DA SILVA JURADO
443. JAQUELINE MORETTI CAMPOS
444. JASMILLY ESPINOSA DE SOUZA
445. JEAN WILLIAN DE SOUZA
446. JEFFERSON HAERTON BRANDT
447. JEFFERSON LEVY ESPINDOLA DIAS
448. JESSÉ MACEDO
449. JESSICA DE AMORIM FARIAS
450. JESSIKA FARIAS DA SILVA
451. JOACIR JAQUES DE ARRUDA
452. JOANA MARGARETE SALDIVAR CRISTALDO LERA
453. JOÃO AUGUSTO MAIA DE SOUZA
454. JOÃO CARLOS DE SOUZA DE OLIVEIRA
455. JOÃO CHAVES DOS SANTOS
456. JOAO ELIZEU DE SOUZA
457. JOÃO HUMBERTO DIAS RODRIGUES
458. JOÃO JOSÉ MAMORÉ
459. JOÃO MARCOS LEÃO SILVA
460. JOÃO PEDRO SOBRINHO BOGADO
461. JOÃO RICARDO DE LIMA NICOLAU
462. JOAO RICARDO GUEDES DA SILVA
463. JOÃO VICTOR DE SOUZA SILVA
464. JOAO VICTOR FORTUNATO ARANHA
465. JOÃO WAGNER CRUZ
466. JOAQUIM GUILHERME DE ALMEIDA BISNETO
467. JOAQUIM MIGUEL VINHA
468. JONATHAN ALDORÍ ALVES DE OLIVEIRA
469. JORGE MIGUEL DA SILVA GARCIA
470. JOSE ANDRE DE ANDRADE DUARTE
471. JOSE AUGUSTO SOARES MACEDO
472. JOSÉ DE MELLO
473. JOSÉ RONALDO DO AMARAL
474. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
475. JOSIANE MEDINA LOPES
476. JOSIVAL DA SILVA CRUZ
477. JOYCE MIRELLA DOS ANJOS VIANA
478. JUCIANE RAMOS DA SILVA MENDONCA
479. JUCIANE RAMOS DA SILVA MENDONCA
480. JUDITE DUARTE BRANDÃO
481. JULIA INACIO MARIO
482. JULIANA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA
483. JULIANA SANTOS PORTELA DE SIQUEIRA
484. JULIANA TEIXEIRA GANASSIN
485. JULIANO SALLES MARZOLA
486. JUNAIR GÖEDERT
487. JUREMA CABRAL ORTIZ
488. JUSSARA DA SILVA DALÓIA
489. KAI O CESAR LIMA DE OLIVEIRA
490. KAIUBY MORAES JUNQUEIRA MEIRELLES
491. KAMILA ESTEFANIA NOGUEIRA
492. KAREM MOREIRA MARTINS
493. KAREN FREITAS GARCIA
494. KAREN VASCONCELOS ALFONSO
495. KARINA AMAYA
496. KARINA SILVA BATISTA FERNANDES
497. KARINA SILVA GRILLO FLORES
498. KARINE FERREIRA DOS SANTOS
499. KARINE LEMES NABHAN
500. KAROLINE DE SOUZA BARBOZA
501. KAROLINNE SOTOMAYOR AZAMBUJA CANAZILLES
502. KAROLINY FERREIRA SOUZA DA SILVA
503. KAYO TAMBORIN COELHO DE ARRUDA
504. KELLY CRISTINA DA SILVA FERREIRA ESPÓSITO
505. KELY TAMAZATO
506. KENNYA GISLAINE GENOBIE
507. KEROLLAYNE CARVALHO
508. KETYSSUENE NABHAN DA SILVA
509. KLEBER SILVA BOGARIM
510. LAIS ESTELA MOREIRA FIGUEIREDO
511. LAIS RODRIGUES DO VALLE
512. LAIZA SOARES ROCHA CAMPOS LEITE
513. LARISSA CÂNDIDO DE LEMOS
514. LARISSA SANDIM DE ANDRADE
515. LAUDES SOUZA DO NASCIMENTO
516. LAURA CRISTIANE MACENA SAMUDIO
517. LAURA DE MELO ALVES FREIRE
518. LAURA DE OLIVEIRA BATISTA
519. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS
520. LEANDRO GUIMARÃES BAIS MARTINS

521. LEANDRO MASCOLLI BENANTE
522. LEANDRO RICARDO AKAMINE ASATO
523. LEANDRO SOBRINHO AVILA
524. LEDA MÁRCIA CARDOSO
525. LENILDE DA SILVA NEVES
526. LEOMAR DA SILVA CARNEIRO
527. LEONARDO DE ALENCAR SIMPLÍCIO
528. LEONARDO MARINHO DE CARVALHO
529. LEONARDO TAKASHI MATSUDA
530. LEOPOLDINA MARECO BRANDÃO
531. LEOVALDO GUZZELA
532. LETÍCIA ALVES PAIVA
533. LETÍCIA BRAMBILLA DE ÁVILA
534. LETÍCIA DAYARA DE ALMEIDA MOTTA
535. LETÍCIA SANTOS ASSIS
536. LIANE FERREIRA DOS SANTOS
537. LIANE FERRO DA COSTA
538. LIDIA WEISS SANT AGOSTINO
539. LIDIANE CAVAZZANA FRANCO DOS SANTOS
540. LIGIA CRISTINA CARVALHO
541. LILIANE DOS SANTOS SILVA
542. LISIANE DAPHNE DANTAS DA FONSECA
543. LIVEA DE SOUZA MARTINS BRASILEVELAR
544. LÍVIA PATRÍCIA DE PAULA DAVI
545. LIZ CRISTINA DOS REIS PALEARI
546. LIZANDRA ALVARES FÉLIX BARROS
547. LOHAINE MOREIRA FONTEBASSE
548. LORENA MARES DIAS DA SILVEIRA DE OLIVEIRA
549. LORENA STEFANIA PUHL RODRIGUES
550. LUANA DIAS DE MENESES
551. LUANA GOZ GAYOZO DE OLIVEIRA
552. LUANA MELO DOS SANTOS
553. LUANA RODRIGUES LOPES
554. LUANA TOBIAS PEREIRA
555. LUCAS ANTUNES DE SOUZA
556. LUCAS DA SILVA ALMEIDA
557. LUCAS FERREIRA DA SILVA
558. LUCAS PAULO DOS SANTOS
559. LUCIANA BRANCO DE LIZ
560. LUCIANO GALHÕES MARQUES
561. LUCIENE DE SOUZA GUITMARÃES
562. LUCIMARA SOUZA REGO
563. LUCIO FERREIRA RODOVALHO
564. LUCIVALDO ALVES DOS SANTOS
565. LUCYLEA POMPEU MULLER BRAGA
566. LUDECIR SANTOS DA SILVA
567. LUIS FELIPE DA SILVA AMORIM
568. LUÍS OTÁVIO FAGUNDES GONÇALVES
569. LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ SIGARINI
570. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
571. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
572. LUIZ CARLOS SILVA DE FARIA
573. LUIZ ROBERTO SANCHES DE OLIVEIRA
574. LUZIA JAPIRA ALVES PEREIRA
575. LUZIA PRIMO DE ARAÚJO
576. LYS DAYANNE ALMEIDA SOUZA SILVESTRE
577. MAGNO MENDES
578. MAIRA KAVISKI PEIXOTO
579. MARA DA SILVA CORRÊA LIMA
580. MARA ROBERTA DE LIMA ARRUDA
581. MARCEL MEDEIROS MATA RIBEIRO
582. MARCELA FONSECA DO AMARAL DOS SANTOS
583. MARCELA FRANÇA DELLA SANTA
584. MARCELA YUMI VILALBA ONIZUKA
585. MARCELL CARVALHO DA COSTA REZENDE
586. MARCELO ALVES TEIXEIRA
587. MARCELO DA SILVA HORTA
588. MARCELO GONSALES MARTINS
589. MÁRCIA AGUIAR DA SILVA DOLÁCIO
590. MARCIA COLA
591. MARCIA CRISTINA VOLPE TOZZETTE
592. MARCIA KOZIMA
593. MARCIA ROSA LOPES TAVARES
594. MARCIELLE ANZILAGO
595. MÁRCIO DE OLIVEIRA BERNARDO
596. MÁRCIO EUCLIDES DOS SANTOS MONTEZANO
597. MARCLEY TELLES MOURA AMARAL
598. MARCOS DE SOUZA
599. MARCOS GUSTAVO TORRES BATISTA
600. MARCOS PEREIRA SANDIM
601. MARGARETH BARBOSA DUTRA
602. MARGARIDA ALMEIDA
603. MARIA ALBERTINA RIBEIRO
604. MARIA APARECIDA DE MATOS WEISS
605. MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA
606. MARIA APARECIDA SEVERINO PEREIRA ALVIM
607. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MARTINS
608. MARIA CLARISSE FERREIRA FRANCO
609. MARIA DE PAULA NANTES
610. MARIA DIVINA DE ARAÚJO
611. MARIA EDUARDA MATOS BARBOZA
612. MARIA IZABEL ALVES MACEDO
613. MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA DE JESUS
614. MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA DE JESUS
615. MARIA MARGARETE DO AMARAL BROCUA
616. MARIA RAQUEL GARCIA DE LACERDA AZEVEDO
617. MARIA ROZANA DA MOTA
618. MARIA SANTINA BARBOSA RABELO
619. MARIA VITÓRIA DA SILVA PEREIRA
620. MARIANE APOLINÁRIO DOS SANTOS

621. MARIANE CRISTINA WOLF
622. MARIANY GONÇALVES DE ALMEIDA
623. MARILDAALVES
624. MARILEY MARTINS DE MIRANDA
625. MARÍLIA RITA BACHIEGA DE OLIVEIRA
626. MARINA SILVEIRA BOMBARDI VAZ
627. MARISTELA COSTA MARTINS CHINK
628. MARISTER PEREIRA DA SILVA
629. MARIUCIY MENEZES DE ARRUDA GOMES
630. MARLI DO NASCIMENTO
631. MARLI LUCIA DE OLIVEIRA BARBOSA LEITE
632. MARLON DA SILVA DOS SANTOS
633. MARLÚCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA CAVALHIERI MARTINS
634. MARLY FONSECA NUNES
635. MARTA DELMONDES DE ARAÚJO OLIVEIRA
636. MATHEUS JOAO PIRES AJALA
637. MATHEUS RIBEIRO DE SOUZA
638. MAURO CÉSAR CÂNDIDO PEREIRA
639. MAXILANI DE SOUZA COUTINHO
640. MAYARA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
641. MAYARA D'AGOSTINI
642. MAYARA VICENTE QUINHONES
643. MAYCON MATIAS DE SOUZA SCHAEGLER
644. MAYRA MEDEIROS DE SOUZA
645. MELISSA HELENA FLORES ACOSTA DALMOLIN
646. MERYELLEN VIEIRA ANTUNES
647. MHEL EDUARDA DE ARAÚJO MORALES
648. MICHEL DOS SANTOS SILVA
649. MICHELE RODRIGUES DANTAS
650. MICHELLE MARIA BARBOZA MACIEL
651. MIGUEL ÂNGELO JUSTINIANO DEBESA
652. MIGUEL ARCANJO MAGELA RIBEIRO
653. MIGUEL DA CUNHA
654. MIKAELY ORTEGA
655. MILENA CABREIRA DE ALMEIDA BATISTA
656. MILTON REIS NUNES TOBIAS
657. MIRELLA VILLA DE ARAUJO TUCUNDUVA DA FONSECA
658. MIRIAN AGUILERA PEDROSO
659. MIRIAN SUZANE DA CRUZ
660. MÔNICA AUGUSTO PEREIRA VARGAS
661. MORGANA DA SILVA ALMEIDA
662. MURILO JOAO SATO
663. MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES
664. NAIARA AJALA STRELLO
665. NATACHA OLISKOVICZ
666. NATALI ALLAS DOS SANTOS
667. NATALLY DE OLIVEIRA MORAIS
668. NATHALIA AMORIM FREITAS DE SOUZA NOGUEIRA
669. NAYARA CHAVES DE OLIVEIRA
670. NAYRA SILVA PEREIRA
671. NEGRITA MARIA SANTOS SAMPAIO ROCHA
672. NEIDE SUELI FERREIRA SCHIAVENATO
673. NELSON COSTA LEITE
674. NICOLLE RITA SAAD
675. NILMA CARDOSO RONDON MARQUES
676. NILSON OLIVEIRA NAREZI
677. NOEMI GONÇALVES
678. NYCOLAS NEVES DE OLIVEIRA
679. ODETE DE JESUS GOMES MATHEUS
680. ODILEI ANTONIO CAVALCANTE BRAGA
681. OLAVO VITORINO DE ALMEIDA
682. OSMILDA FERNANDES DE OLIVEIRA
683. OSWALDO DA SILVA LOPES JÚNIOR
684. OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES
685. OTACÍLIO VALÉRIO
686. OZANIR GOMES LEAL
687. OZEIAS CAMPOS BARBOSA
688. PAMELLA ALINE MIRANDA TEODORO
689. PAMELLA BENITES DUARTE MAURO
690. PAOLLA MELO FERNANDES
691. PATRÍCIA ARIANE DA COSTA SILVESTRE
692. PATRÍCIA DIAS COSTA
693. PATRÍCIA HELENA DE OLIVEIRA
694. PATRÍCIA NOGUEIRA KOHATSU
695. PATRÍCIA PLACIDO BREION
696. PATRÍCIA SOUSA DE ARAÚJO VIEIRA
697. PATRICKSON CHAMORRO LUCAS PELZL
698. PAULA ANDREIA OLIVEIRA JARD
699. PAULA CRISTINA LIMA PORTELA
700. PAULA FERNANDA BALBUENA GARCIA ARAÚJO
701. PAULO ALVES DOS SANTOS
702. PAULO CESAR DA SILVA SANTOS
703. PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
704. PAULO CEZAR DOS SANTOS CATELHÃO
705. PAULO GIOVANI LOPES
706. PAULO HENRIQUE DA CRUZ LIMA
707. PAULO ROBERTO CORREA GAVILAN
708. PAULO RODRIGUES
709. PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
710. PEDRO HENRIQUE POGGIO QUARESMA NUNES VIDAL
711. PEDRO INS AURRALDE
712. PEDRO PAULO DUARTE JÚNIOR
713. POLIANY TASSONI GUDOSKI
714. POLLYANNA ALBUQUERQUE DA SILVA MIRANDA
715. PRICILA ELIZABETE PROCOPIOU
716. PRISCILA ALVES BOCHENEK
717. PRISCILA ASSIS VIDAL
718. PRISCILA DE LIMA PINHELLI
719. PRISCILLA MENDES SANDIM BUAINAIN
720. RAFAEL AREND

721. RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS
722. RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
723. RAFAEL POMPEU DIAS
724. RAFAEL SILVA PANIAGO
725. RAFAELA SERRANTE SILVA
726. RAFAELLA PRADO INOCENCIO
727. RAFAELLE FRAIHA BONFIM
728. RAMILLE DOS SANTOS MEDEIROS
729. RAMON JOSÉ CORREA LUCIANO DE MELLO
730. RAMONA COELHO
731. RAPHAEL RARO PINA TAGLIABUI
732. RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS
733. RAQUEL ICASSATI ALMIRAO
734. RAYRA DUARTE ALVES
735. RAYSSA BRUNA HOLANDA LIMA
736. RAYSSA CRISTINA WEISS DELLATORRE
737. REBECA DE LIMA POMPILIO
738. REGIANE BERGAMO GOMES DA SILVA
739. REGIANE COELHO PEREIRA REIS
740. REGILENE SILVÉRIA PEREIRA
741. REGINA CÉLIA ANDRADE MARTINES
742. REGINA DE SOUZA VITORIANO
743. REGIS JORGE JUNIOR
744. REINALDO CLEMENTE BARBOSA FILHO
745. REJANE INACIO CAMESCHI
746. RENAN AUGUSTO MATIAS RODRIGUES
747. RENAN ESPINDOLA CABRAL
748. RENATA CAMARGO MOURA
749. RENATA DA SILVA GONDIN
750. RENATA DE SOUZA GOES DE CARVALHO
751. RENATO ARAÚJO PORTO
752. RENATO DE ARAÚJO NANTES
753. RENATO DE SOUZA GAUNA
754. RENATO LUIZ SPROESSER
755. RENATO MACHINSKY NOVAES
756. RENATO VIANA BONETE
757. RICARDO DOS SANTOS CACHO
758. RICARDO TELES RODRIGUES
759. RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA
760. ROBERT FLORÊNCIO
761. ROBERTO CANDELÁRIA SAMANIEGO
762. ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
763. RODINEI ADRIANO GAMARRA DA SILVA
764. RODRIGO BRANDINO PUQUES
765. RODRIGO DUARTE SANTANA
766. RODRIGO FREITA VILELA
767. RODRIGO KOCH
768. RODRIGO NUNES VARGAS
769. RODRIGO TOME JACINTO
770. RONALD FERREIRA DE NOVAES
771. RONALDO ALBUQUERQUE LEITE
772. RONALDO DE JESUS COSTA
773. ROSAMARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA
774. ROSANA APARECIDA ROSA PEREIRA
775. ROSANA BEDIN DA SILVA
776. ROSÂNGELA FERNANDES PINHEIRO NANTES
777. ROSEMARY RIBEIRO NOLASCO
778. ROSEANE RODRIGUES GOMES
779. ROSELAINÉ MARTINS RODRIGUES BREDÁ
780. ROSELI ROSA SOARES
781. ROSIRENE REGGIORI PEREIRA CALDAS
782. RUBIA KUBITZ CORREA
783. RYAN CALDAS QUEVEDO
784. SABRINA ARAÚJO CÁCERES DOS SANTOS
785. SABRINA BRITES RIBEIRO
786. SADI FONTANA CARDOSO
787. SALVADOR DE OLIVEIRA REZENDE
788. SAMUEL BORIM CAETANO
789. SAMUEL HEREBIA
790. SAN DIEGO PINHEIRO DE MELO SILVA
791. SANDEY ANDRADE PEREIRA ALVES
792. SANDRA APARECIDA PEREIRA FERNANDES
793. SANDRA DEMETRIO LARA
794. SANDRA LUZIA DE SOUZA WEILER
795. SANDRA SANTOS OLIVEIRA
796. SANDRA VENENO VERON
797. SANDRELENA SANDIM DA SILVA MALUF
798. SANDRO MARCELO FAUSTINO DE ALMEIDA
799. SAULO PEREIRA DA SILVA
800. SEBASTIANA DE CASTRO
801. SEBASTIÃO ALVES VIEIRA
802. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES
803. SELMA ALVES DE LIMA THOMAZ
804. SELMA ANGELA ORTIZ ENNES
805. SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
806. SÉRGIO AUGUSTO DAVID JÚNIOR
807. SHIRLEI PEREIRA DA SILVA
808. SHIRLEY DOS SANTOS ESPINOSA
809. SILVANA ROCHA SILVA
810. SILVIANE ROCHA
811. SILVIO CÉSAR GOMES DÁVALO
812. SIMONE DE MEDEIROS MARTINS
813. SIMONE PEREIRA DE MENEZES
814. SIMONE ZACALUSNI
815. SOCORRO MARIA DE JESUS PEREIRA ARGUELHO
816. SOLANGE PEREIRA RIBEIRO
817. SÔNIA APARECIDA FAVARO
818. SÔNIA MARA GÓES DE MEDEIROS
819. SONIA PEREIRA RICARTES
820. STEFFANI OLIVEIRA DA SILVA

821. STEPHANO BACARJI LEAL JARDIM
822. SUELI ARATANI MARINHO ROCHA
823. SUELI MARIA ALVES CALDAS
824. SUELI REBECA VELAZQUES
825. SUELY HILÁRIA MARTINS
826. SUELY OLIVEIRA DE ASSIS
827. SUMIE MIZUSAKI TAKEDA
828. TALLISSON TAUAN PORANGABA DE ALMEIDA
829. TALYTIA ARAÚJO LIMA
830. TAMIRES QUIRINO CUSTÓDIO
831. TANIA CARLA DA COSTA SILVA
832. TANIA CRISTINA ALCANTARA COELHO DE ABREU
833. TANIA REGINA DOS SANTOS MACHADO
834. TATHIANE SILVA DOS SANTOS
835. TATIANE BEZERRA DE SOUZADOS SANTOS
836. TATIANE DA SILVA DOS SANTOS
837. TAYNARA MOREIRA NESSO
838. TEODOLINA AYALA DE SOUZA
839. TEODORICO FERNANDES DA SILVA
840. THACYANE DE ARAÚJO PEREIRA
841. THADYENNE DOS SANTOS NEVES
842. THAIS DANIELE ALVES DIOGO
843. THAIS STEPHANIE BORGES MARQUES
844. THALIA ALINE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES
845. THALIA CARLOS FERREIRA
846. THAYSLANE MARTINS DE FARIAS
847. THIAGO ALCARAS GONCALVES DOS SANTOS
848. THIAGO ALCARAS GONCALVES DOS SANTOS
849. THIAGO BERNARDES PORTILHO
850. THIAGO OVANDO COSTA
851. THIAGO PEREIRA DA SILVA
852. THIAGO RECALDES DE SOUZA
853. THIAGO RENAN MARTINS DE ARAÚJO
854. TIAGO CASTRIANNI QUIRINO
855. TIAGO CEZAR ALVES
856. TIAGO DE SOUZA NEVES
857. TIAGO SALSACORREA
858. TONY CRUZ DE FARIA
859. TUANE VALEIRA DA SILVA
860. URIEL RAGHIANT FILHO
861. VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA
862. VALDIRENE DE ASSIS
863. VANDERLEY SANTOS DE OLIVEIRA
864. VANESSA BRITO BARBOSA
865. VANESSA COUTO CARNEIRO
866. VANESSA DA COSTA GAMA
867. VANESSA DA COSTA MOREIRA
868. VANESSA TEODORO
869. VÂNIA GISELE RAMOS DO PRADO LOPES
870. VÂNIA VALDEZ FARIA
871. VERALY GIA EXEL
872. VERIDYANA CARDOSO FANTINATO
873. VICENTE MARTINS REZENDE
874. VICENTE MARTINS REZENDE
875. VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS
876. VICTOR AUGUSTO VARELLA DE ARAUJO
877. VICTOR PAES DE BARROS
878. VINICIUS DE CASTRO GOMES
879. VINÍCIUS MOREIRA ORTIZ
880. VITOR HUGO NONATO DA SILVA
881. VITÓRIA BELMONTE GOMES NERIS
882. VITÓRIA GABRIELLY AMARAL DOS SANTOS
883. VIVALDO LUIZ PEREIRA
884. VIVIAN NUNES DA SILVA
885. VIVIANE CRISTINA PEDRO PEREIRA
886. VIVIANE NUNES FURTADO
887. WAGNER FERRAZ BARBOSA
888. WAGNER LUIZ DE SOUZA
889. WAGNO DE ARAÚJO MACEDO
890. WALDEMAR DE SOUZA CAMPOS NETO
891. WALESCA SOARES DA SILVA ANDRADE
892. WALTER RONDON JÚNIOR
893. WALTER TEIXEIRA DE CAMARGO
894. WANESSA LEANDRO DA SILVA
895. WELDER ALONSO DE OLIVEIRA
896. WELTON FARIAS DE ANANIAS
897. WESLEY ALVES DE SOUZA TOLON DE CAMARGO
898. WESLEY ROCHA DOS SANTOS
899. WILLIAN EIJI MIYAGI
900. WILLIAN MAACHAR
901. WILSON CEZAR MIAZATO
902. WILSON MARIZ DE SANTANA
903. ZELIA MARIA PIMPAO ZAGO
904. ZULEIDE DOS SANTOS ALMEIDA
905. IANCA RAYNARA SOUSA DOS SANTOS
906. DIJALMA AMANCIO DOS SANTOS
907. THIAGO ANDRE SOARES DOS SANTOS
908. GIOVANNA MARTINS ARAÚJO OLIVEIRA CHAVES
909. HOMERO SCAPINELLI
910. JAQUELINE CARVALHO PINHEIRO DOS SANTOS
911. OSMAR DA SILVA CARNAÚBA
912. ADRIELLY ROMERO BOEIRA
913. ELIEDER FERREIRA REZENDE CARVALHO
914. TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA
915. NILTON CÉZAR CORBETTA
916. DÁLVIO DO AMARAL LEMES FILHO
917. REINALDO CARMONA
918. RAFAEL ABRAHAO

Nos termos dispostos no parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, transcreve abaixo o teor dos artigos 436 a 446 do mesmo Código:

Da Função do Jurado

[Art. 436.](#) O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

[Art. 437.](#) Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

[Art. 438.](#) A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

[Art. 439.](#) O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (NR)

[Art. 440.](#) Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

[Art. 441.](#) Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

[Art. 442.](#) Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

[Art. 443.](#) Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

[Art. 444.](#) O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

[Art. 445.](#) O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

[Art. 446.](#) Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz Federal fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, na forma do que dispõe o artigo 426 e parágrafos do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI

Presidente do Tribunal do Júri

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 10/10/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

EDITAL Nº 3/2025 - DOUR-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE DOURADOS, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

O Juiz Federal Substituto, Presidente do Tribunal do Júri da Justiça Federal em Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 426, "caput", do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral provisória dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Dourados durante o ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), ficando constituída dos nomes abaixo relacionados:

1 - ADELSON DE MATOS ARAUJO FERREIRA	PREFEITURA
2 - ADEMILSON DOS SANTOS SILVA	PREFEITURA
3 - ADEMIR BELARMINO DA SILVA	PREFEITURA
4 - ADEMIR PEDROSO DA SILVA	PREFEITURA
5 - ADEMIR VIEIRA DE ALMEIDA	INSS
6 - ADRIANA ANTONIA ESTIGARRIBIA	INSS

7 - ADRIANA BARBOSA TAKESHITA	PREFEITURA
8 - ADRIANA BRAGAGNOLLO PARANHOS	PREFEITURA
9 - ADRIANA CANAZZA DA SILVA PEREIRA	UEMS
10 - ADRIANA DOS SANTOS PIORNEDO SALDIVAR	BANCO DO BRASIL
11 - ADRIANA SATHIE OZAKI HIRATA	UFGD
12 - ADRIANA SATHIE OZAKI HIRATA	UFGD
13 - ADRIANO DOS SANTOS	EMBRAPA
14 - ADRIANO DOS SANTOS PIORNEDO	PREFEITURA
15 - ADRIELI DOMINGUES DOS SANTOS	PREFEITURA
16 - AGATA GONÇALVES KARLING	UNIGRAN
17 - AGATHA OLIVEIRA DA SILVA	UNIGRAN
18 - AIDA MOHAMED GHADIE	PREFEITURA
19 - AILTON SILVA LIMA	PREFEITURA
20 - AIRSON BATISTA	UFGD
21 - ALBERTO GIOVANI DE SOUZA	UFGD
22 - ALESSANDRA LEITE OLIVEIRA	UFGD
23 - ALESSANDRA NARCISO SIMAO	UFGD
24 - ALESSANDRA PAIM BERTI	UEMS
25 - ALESSANDRO DE LIMA LOPES	BRADESCO
26 - ALEX SANDRO PEREIRA SABINO	PREFEITURA
27 - ALEXANDRA SANTOS PINHEIRO	UFGD
28 - ALEXANDRE DE SOUZA CORREA	UFGD
29 - ALEXANDRE DINNYS ROESE	EMBRAPA
30 - ALEXANDRE MATIAS CABRAL	DETRAN
31 - ALEXANDRE RODRIGUES NETTHO	UFGD
32 - ALICE IRENE TORRES GARCIA BARUKI	UFGD
33 - ALINE CATELLAN WOLOBUEFF DA SILVA	PREFEITURA
34 - ALINE DA CUNHA SIPPEL	PREFEITURA
35 - ALINE KASSIA DA SILVA ARANTES GONCALVES	ANHANGUERA
36 - ALLAN VOLOBUEFF NORILER	PREFEITURA
37 - ALLYNE GABRIELLE KARNOPPARAUJO BORTOLIN	SICREDI
38 - ALTAIR DE SOUZAROSA	AGENFA
39 - AMANDA LETICIA SCHERER	ANHANGUERA
40 - AMILTON MARQUES DE FREITAS	PREFEITURA

41 - ANA CAROLINA GUEDES ROSA CURY	PREFEITURA
42 - ANA CAROLINA MOREIRA OLIVEIRA	PREFEITURA
43 - ANA CLAUDIA DOS ANJOS ANDRADE	ANHANGUERA
44 - ANA CLAUDIA FORTES DOS SANTOS MARQUES	SICREDI
45 - ANA CRISTINA GONCALVES LASALVIA TURELLA	INSS
46 - ANA LAURA PRAXEDES SOARES	PREFEITURA
47 - ANA MAIARA ROSA DE LIMA	UNIGRAN
48 - ANA MARIA DA TRINDADE RODRIGUES RAUBER	UEMS
49 - ANA PAULA CANHETE FRANCISCO VIEIRA	UNIGRAN
50 - ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	PREFEITURA
51 - ANA PAULA DE CAMPOS ARRUDA	PREFEITURA
52 - ANDERLEIA OLIVEIRA TUNECA	ANHANGUERA
53 - ANDERSON AVILA PIASSAROLLO	UFGD
54 - ANDERSON REGINALDO DE SOUZA	BANCO DO BRASIL
55 - ANDERSON ROGELIO BONIN	EMBRAPA
56 - ANDIARA PACCO COQUEMALA	PREFEITURA
57 - ANDRE CHASTEL LIMA	UEMS
58 - ANDRE LUIS CRISTALDO PILLONETTO	BRADESCO
59 - ANDRE LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA	BRADESCO
60 - ANDRE LUIZ SOUTO BORBA	UEMS
61 - ANDRE MAJELA PUPIN	PREFEITURA
62 - ANDRE OLIVEIRA PINHEIRO	PREFEITURA
63 - ANDREIA ALONSO AJALA	PREFEITURA
64 - ANDRESSA ARAUJO MARTINS JARDIM	PREFEITURA
65 - ANDREWS ESTEVES OGAKI	CAIXA
66 - ANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PREFEITURA
67 - ANGELA GRUMICKER RAMOS GARONI	BANCO DO BRASIL
68 - ANGELA MARIA MARTINS PIRES	UFGD
69 - ANGELA MARIA RODRIGUES MACHADO	SICREDI
70 - ANGELA WATTE SCHWINGEL	UFGD
71 - ANGELICA RAGAGNIN OSMARI	SICREDI
72 - ANGELO LUIZ DE LIMA TETILIA	UFGD
73 - ANSELMO JOSE MARTINS	PREFEITURA
74 - ANTONIA DE FATIMA CAPOANO MOTA	PREFEITURA

75 - ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	EMBRAPA
76 - ANTONIO CARLOS QUEQUETO	PREFEITURA
77 - ANTONIO DEVECCHI	PREFEITURA
78 - ANTONIO GALAN JUNIOR	UFGD
79 - ARIANE GUEIROS TRINDADE DO NASCIMENTO	SESC
80 - ARIANE RIGOTTI	UFGD
81 - ARTIVO BORBA DE SOUZA	EMBRAPA
82 - ARY FREITAS SILVA FILHO	UFGD
83 - ASSIS LUIZ DE SOUZA	BANCO DO BRASIL
84 - AUGUSTO GIARETTA DE OLIVEIRA	UFGD
85 - BARBARA APARECIDA DA SILVA E SILVA	PREFEITURA
86 - BARBARA STEINSTRASSER SILVA BUENO	SICREDI
87 - BERENICE ESTEVES ARAUJO	PREFEITURA
88 - BIANCA LEONARDO OLIVEIRA	UFGD
89 - BIANCA PALHANO ISHY DE MATTOS PAUROSÍ	PREFEITURA
90 - BRUNA TERTULIANO	UFGD
91 - BRUNO PAULO RIBEIRO	BANCO DO BRASIL
92 - BRUNO RADAELLI DE ASSIS	PREFEITURA
93 - BRUNO ROJA DE CAMPOS	DETRAN
94 - CAMILA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	ANHANGUERA
95 - CAMILA DA SILVA TEIXEIRA AGRELOS	UFGD
96 - CAMILA DOFFINGER DA SILVA	PREFEITURA
97 - CAMILA PANZETTI ALONSO	UNIGRAN
98 - CAMILA SILVA CARBONERA	PREFEITURA
99 - CAREN CAUANE LEITE LEDESMA	SICREDI
100 - CARINA MARQUES COSTA	PREFEITURA
101 - CARINA THOMAZ BRAGA	UFGD
102 - CARLA MILENE DA SILVA MACHADO	SICOOB
103 - CARLA ROSSELIN MEDINA METTIFOGO MIZUGUTI	UFGD
104 - CARLOS HENRIQUE PORTEZANI	UEMS
105 - CARLOS MOREIRA	VOLUNTÁRIO
106 - CARLOS RICARDO FIETZ	EMBRAPA
107 - CAROLINA CARDOSO CHRISTIANINI	SICREDI
108 - CAROLINA OBREGAO DA ROSA	UFGD

109 - CAROLINA OGIHARA ANDRELA	SICREDI
110 - CAROLINE MIYUKI TAIRA	UFGD
111 - CAROLINE NASCIMENTO DEVECCHI	PREFEITURA
112 - CELIA GARCIA DE DEUS	UFGD
113 - CELIO FRANCA DE LEMOS	UFGD
114 - CELIO LUIZ DA SILVA	UFGD
115 - CELSO ALVES DE ALMEIDA	UEMS
116 - CEZAR NASCIMENTO CARVALHO	PREFEITURA
117 - CEZARIO DE FIGUEIREDO NETO	PREFEITURA
118 - CHARLES LEANDRO ARECO DOS SANTOS	UEMS
119 - CHRISTIANE SAYURI COMARELLA MEGURO CASALI	EMBRAPA
120 - CIANA BEATRIS BONACINA	ANHANGUERA
121 - CIBELI ARRUDA DE DEUS	SICREDI
122 - CIBELI ARRUDA DE DEUS	SICREDI
123 - CICERO DIONISIO DA SILVA	PREFEITURA
124 - CICERO LOURENCO FERNANDES	PREFEITURA
125 - CINDI MATIAS CABRAL	DETRAN
126 - CINTIA CAROLINE COELHO	PREFEITURA
127 - CINTIA MARIA TEIXEIRA	PREFEITURA
128 - CINTIA MELO DOS SANTOS	UFGD
129 - CLAUDEMILSON COSMO DA SILVA	PREFEITURA
130 - CLAUDIA DOS ANJOS MAGRI	UFGD
131 - CLAUDIA REGIANE PEREIRA SANCHES	UFGD
132 - CLAUDIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	CAIXA
133 - CLAUDINEI CARDOSO NEVES	PREFEITURA
134 - CLAUDIO CESAR KOCH	UFGD
135 - CLAUDIO GOMES FERREIRA	PREFEITURA
136 - CLEBER FERNANDES	BANCO DO BRASIL
137 - CLEBERSON FLAUZINO ARANTES	EMBRAPA
138 - CLEDISON JOSE GONCALVES	UFGD
139 - CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	UFGD
140 - CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	PREFEITURA
141 - CRISTIANE MARCON	BANCO DO BRASIL
142 - DAIANE MARTA GARLET KRUKER	SICREDI

143 - DAIANE ROMAN	UFGD
144 - DAIANY SAMPAIO CARNAÚBA DE MATOS	PREFEITURA
145 - DAIZI FATIMA GOMES DE SOUZA	ITAU
146 - DALTRO CESAR HICKMANN	RECEITA FEDERAL
147 - DALVA BARROS VIEIRA	PREFEITURA
148 - DANIEL STOCKMANN	VOLUNTÁRIO
149 - DANIELE CRISTINA DE SOUZA	UNIGRAN
150 - DANIELLY MARINHO DOS REIS	UNIGRAN
151 - DANILO MARTINS MACIEL	PREFEITURA
152 - DAVID ALAN PERIN	INSS
153 - DAYANE FANTIN	ACED
154 - DAYANE PRICILLA GARBIN TORRES	SICOOB
155 - DEBORA BASTOS DE OLIVEIRA	EMBRAPA
156 - DEBORA LUIZ DE LIMA	PREFEITURA
157 - DEBORA PEREIRA SIMOES	UEMS
158 - DENIS HENRIQUE SCHMEISCH	PREFEITURA
159 - DENISE COUTINHO MENDES	DETRAN
160 - DENISE DOS SANTOS FONSECA	UNIGRAN
161 - DENISE RAFAELE GZIK	PREFEITURA
162 - DENISE SIMON NEVES	VOLUNTÁRIA
163 - DEVALCIR JOSE MARQUES RODRIGUES	PREFEITURA
164 - DIEGO CLINK DE SOUZA	BANCO DO BRASIL
165 - DIEGO FERNANDO TREVISAN	UEMS
166 - DIEGO RODRIGUES DE SOUZA BATAGLIOTTI	PREFEITURA
167 - DILMAR ACASARIL LOUBET	UFGD
168 - DILSON CANDIDO DE SA	PREFEITURA
169 - DIOMAR PEIXOTO	PREFEITURA
170 - DIONE DA SILVA RAMALHO	UNIGRAN
171 - DIONE DA SILVA RAMALHO	UNIGRAN
172 - DJEIRY DARLEN DA COSTA	SICREDI
173 - DOUGLAS MANGINI GARCIA	UFGD
174 - DOUGLAS NUNES DE MORAIS	PREFEITURA
175 - DULCILENA GONÇALVES HAJIME	PREFEITURA
176 - DULCINEIA DUARTE MACHADO	BRDESCO

177 - DULCINEIA MARIA LISBOA DE ARAUJO	PREFEITURA
178 - EDEGAR ALVES MARTINS	BRADESCO
179 - EDGAR DIAS PORANGABA	UFGD
180 - EDILAINÉ DA SILVA BARRETO NAKASONO	PREFEITURA
181 - EDILSON REBELO DOS SANTOS	UNIGRAN
182 - EDILSON REBELO DOS SANTOS	UNIGRAN
183 - EDIMAR ALVES HONORATO	UNIGRAN
184 - EDINEIA MARQUES MELO GARCIA	PREFEITURA
185 - EDIVAN PEREIRA DUARTE	UEMS
186 - EDMILSON ALVES DE SOUZA	EMBRAPA
187 - EDSON DA SILVA COSTA	UFGD
188 - EDSON JOSE DE OLIVEIRA	PREFEITURA
189 - EDUARDO ARNHOLD	SICREDI
190 - EDUARDO ESTIGARRIBIA DE ALMEIDA	PREFEITURA
191 - EDUARDO LUIS CASAROTTO	UFGD
192 - EDUARDO PERIN	BANCO DO BRASIL
193 - ELCIO DE SOUZA JUNIOR	UFGD
194 - ELIANA MOREIRA DE MORAES	PREFEITURA
195 - ELIANA PAULA MORALES ZORZAN	UFGD
196 - ELIANA POLOTO	PREFEITURA
197 - ELIANE APARECIDA DE VARGAS JAGMIN	PREFEITURA
198 - ELIANE DA SILVA BAIROS	UNIGRAN
199 - ELIEL BENITES	UFGD
200 - ELIETE DO NASCIMENTO FERREIRA	EMBRAPA
201 - ELISANGELA DA SILVA NASCIMENTO LIBORIO	PREFEITURA
202 - ELISANGELA SANTOS DA SILVA	ANHANGUERA
203 - ELISE SOERGER ZARO	UFGD
204 - ELIZA MARIA SOARES DA CRUZ NESPOLO	BANCO DO BRASIL
205 - ELIZABETE PIRES DONADEL	UNIGRAN
206 - ELIZABETH DIAS RODE	UEMS
207 - ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA PEGORARE	UFGD
208 - ELIZETE POLONI	UEMS
209 - ELLEN CHRISTINE DE MELLO BORGES DO NASCIMENTO	VOLUNTÁRIA
210 - ELUCIENE CRISTINA ZORZAN MORALES	UFGD

211 - ELZALUIZADOS SANTOS FERREIRA	PREFEITURA
212 - EMANUELLY VITORIA MARTINS	VOLUNTÁRIO
213 - EMERSON HENKLAIN FERRUZZI	UFGD
214 - EMERSON PEREIRA DA SILVA	UFGD
215 - EMERSON RODRIGO JAQUES ACOSTA	PREFEITURA
216 - EMILLY REGINA MACHADO MORAIS	PREFEITURA
217 - ENILDO MARINHO DE ALBUQUERQUE	PREFEITURA
218 - ENIO ALENCAR DA SILVA	PREFEITURA
219 - ERIKA DE SOUZA OLIVEIRA	BRADESCO
220 - ERIKA MALDONADO BERLOFFADOS SANTOS	EMBRAPA
221 - ÉRIKA POLONI CAMUCI MARTINS	ACED
222 - ERIKA REGINA CABRAL DE SOUZA	PREFEITURA
223 - ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR	PREFEITURA
224 - EUDULIA DELGADO MEDEIROS	PREFEITURA
225 - EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR	UEMS
226 - EVERSON JARDIM DE SOUZA	CAIXA
227 - EVERTON GOMES CORREA	UFGD
228 - FABIO BEZERRA DE CARVALHO	PREFEITURA
229 - FABIO HIDEKI UEDA	BANCO DO BRASIL
230 - FABIOLA SILVA SABINO	PREFEITURA
231 - FABRICIO DA SILVA	PREFEITURA
232 - FABRICIO SILVA SANTOS	SICREDI
233 - FATIMO COLMAN BATISTA	EMBRAPA
234 - FELIPE DE ALMEIDA BORGES	UFGD
235 - FELIPE DE MATOS RIBEIRO	UEMS
236 - FELIPE JUNIOR FERREIRA	UNIGRAN
237 - FELIPE OLIVEIRA MACIEL	UNIGRAN
238 - FELIPE OLIVEIRA MACIEL	UNIGRAN
239 - FELIPE PEREIRA MATOSO	UEMS
240 - FELIX CHAVES	SANTANDER
241 - FERNANDA ARAKAKI SHIMIZU	UEMS
242 - FERNANDA DE LIMANUNES DUQUE ESTRADA	UFGD
243 - FERNANDA DE OLIVEIRA CALISTO	UFGD
244 - FERNANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	DETRAN

245 - FERNANDA GREICE KELLY DE ALMEIDA	ANHANGUERA
246 - FERNANDA MARTINS DE BRITO	UFGD
247 - FERNANDA PEREIRA DE LIMA	UEMS
248 - FERNANDA RAMOS LANGA	UFGD
249 - FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS	UFGD
250 - FERNANDO HENRIQUE DE MELO	PREFEITURA
251 - FERNANDO PERLI	UFGD
252 - FERNANDO PINTO DE MELLO	BANCO DO BRASIL
253 - FERNANDO RODRIGO MONTREZOL	BANCO DO BRASIL
254 - FLAVIA APARECIDA ALENCAR MUGLIA PELEGRINELLI	UFGD
255 - FLAVIA FERREIRA LIMA	UEMS
256 - FLAVIA REINISCH VIEIRA	PREFEITURA
257 - FRADICK PEREIRA DOS SANTOS	AGENFA
258 - FRANCE RICARDO MARQUES GONZAGA	UNIGRAN
259 - FRANCIELE LOPES DUTRA	UNIGRAN
260 - FRANCISCA ESMERALDA AJALA	PREFEITURA
261 - FRANCISCO CABRAL GOMES	PREFEITURA
262 - FRANCISCO FERREIRA VILELA	UFGD
263 - FRANCISCO RODRIGUES PAIVA	UEMS
264 - GABRIEL DANTAS SIGOLO	PREFEITURA
265 - GABRIEL DE CARVALHO PRADO	UFGD
266 - GABRIEL GONZALEZ XERES	UFGD
267 - GABRIEL JOSÉ CARNEIRO	EMBRAPA
268 - GABRIELA AZEVEDO VASCONCELOS	BRADESCO
269 - GENERALDO DA SILVA JUNIOR	PREFEITURA
270 - GESSI CECCON	EMBRAPA
271 - GESSICA DOS SANTOS ZANATA	UNIGRAN
272 - GESSICA DOS SANTOS ZANATA	UNIGRAN
273 - GESSIKA PIMENTA BORBA	UFGD
274 - GEVANILDO RAMIRES ALVES	BANCO DO BRASIL
275 - GILBERTO PEDERIVA	UFGD
276 - GILSON GUEVARA DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL
277 - GILVERTON OLIVEIRA DA SILVA	UFGD
278 - GIOVANNI BONADIO LOPES	UFGD

279 - GISELE DOS SANTOS FRANCO	UNIGRAN
280 - GISELI MENDONCA DE CAMARGO	UEMS
281 - GISELIA LOPES VICENTE	UFGD
282 - GISLAINE ALEXANDRA LESCANO	PREFEITURA
283 - GIZELE ALMEIDA DA SILVA	DOURADOS NEWS
284 - GLAUBER DA SILVA	UFGD
285 - GLAUCE CHRISTIANE ALVES	PREFEITURA
286 - GLEDSON MORAES	BRADESCO
287 - GLEISON GUERREIRO PEREIRA	SICREDI
288 - GLENDA DE ALMEIDA SOPRANE	UFGD
289 - GLORIA DE LAZARI MENDES	PREFEITURA
290 - GRAZIELA FREITAS RODRIGUES FRANCO	INSS
291 - GUILHERME CANEPPELE PAVEGLIO	UEMS
292 - GUILHERME DE ALBUQUERQUE	UFGD
293 - GUILHERME LAFOURCADE ASMUS	EMBRAPA
294 - GUILHERME MONDINI LIBORIO	BRADESCO
295 - GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	ANHANGUERA
296 - GUSTAVO HENRIQUE SERVION PEREIRA	UNIGRAN
297 - HARLEY VALHEJO BRANDÃO	PREFEITURA
298 - HELAINE NONATO CAMILO	PREFEITURA
299 - HELCIO DE BRITO LIMA	UFGD
300 - HELDER DE LIMA FAVA	UEMS
301 - HELIO DO NASCIMENTO	PREFEITURA
302 - HELIO ROCHA DE SOUZA	PREFEITURA
303 - HELOIZA SCHEID SPIER	UFGD
304 - HENRIQUE MAIA BEZERRA	PREFEITURA
305 - HENRIQUE REGES JUNIOR	UNIGRAN
306 - HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	UEMS
307 - HENRIQUES SILVA DOS SANTOS	PREFEITURA
308 - HERICK COSTA OLIVEIRA	BRADESCO
309 - HERMES VILLANOVA	EMBRAPA
310 - HERNANDES VIDAL OLIVEIRA	PREFEITURA
311 - HEROTILDE DIAS CANTERO MARQUES	UNIGRAN
312 - HIGOR MENDES DE SOUZA	UFGD

313 - HONORIVALDO RODRIGO ALBUQUERQUE SILVA	UFGD
314 - IGOR HOLZBACH	UFGD
315 - ILZA MARIA SIGUEIRA ORTIZ	PREFEITURA
316 - IRACILDA DE SOUZA PEREIRA	PREFEITURA
317 - ISABELA MAYER PUCCI	ANHANGUERA
318 - ITALO GASPARIN OLIVEIRA	BRADESCO
319 - IVAN BARRIOS DA VILA	PREFEITURA
320 - IVAN CARLOS ROCHA	AGENFA
321 - IVAN CLAUDINO HERRMANN	UFGD
322 - IVETE PAULA NOZU	PREFEITURA
323 - IVO BARBOSA FILHO	PREFEITURA
324 - IVO DE SÁ MOTA	EMBRAPA
325 - IVO DE SAMOTTA	EMBRAPA
326 - IVONEIS BELARMINO DE LIMA	UFGD
327 - IZABEL ANDRADE DE SOUZA	ANHANGUERA
328 - JACKSON JAMES DEBONA	PREFEITURA
329 - JANAINA FABIANA GUARDA	SICREDI
330 - JANAINA LIMA LOPES	PREFEITURA
331 - JANAINA PEREIRA ROCHA	PREFEITURA
332 - JANE KELIS MARTINS LIMA	PREFEITURA
333 - JANETE DUTRA TOCUNDUVA	ANHANGUERA
334 - JANICE VARGAS DE CARVALHO LINHARES	INSS
335 - JAQUELINE ANDRADE DA SILVA	CAIXA
336 - JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	UFGD
337 - JAQUELINE ROMERO CASTILHO	BRADESCO
338 - JAQUELINE ZANZI	UEMS
339 - JEAN VITOR DA SILVA	PREFEITURA
340 - JEFERSON GARCIA BRAGA	UFGD
341 - JEFERSON HENRIQUE BARROZO DA SILVA	UEMS
342 - JESSICA DAYANE SANTOS	PREFEITURA
343 - JOÃO BATISTA BORGES	PREFEITURA
344 - JOAO BOSCO FERREIRA ROCHA	PREFEITURA
345 - JOAO CARVALHO	EMBRAPA
346 - JOAO CORREA FILHO	INSS

347 - JOAO GABRIEL PEREIRA PIMENTEL	UFGD
348 - JOAO LUIZ PONCIANO SOARES	PREFEITURA
349 - JOAO RICARDO PELEGRINELLI	SICREDI
350 - JOAO VICTOR DOMINGUES DE FREITAS	PREFEITURA
351 - JOAQUIM DE MATOS	PREFEITURA
352 - JOAQUIM PEDRO DE FARIAS SOBRINHO	PREFEITURA
353 - JOEDIR REIS BEZERRA	BANCO DO BRASIL
354 - JOHN LENOS SANTOS DA SILVA	PREFEITURA
355 - JONATHAN ALVES PAGNONCELLI	UFGD
356 - JONATHAS MARTINS TORRACA JUNIOR	UFGD
357 - JORGENILSON NUNES DOS SANTOS JUNIOR	PREFEITURA
358 - JORGE RODRIGUES DE CASTRO	PREFEITURA
359 - JOSE ALBERTO THIRY	PREFEITURA
360 - JOSE ALEXANDRE DE SOUZA FRANCO	UEMS
361 - JOSE CALAZANS DE SANTANA	EMBRAPA
362 - JOSE CARLOS CIMATTI PEREIRA	PREFEITURA
363 - JOSE CARLOS DEBOLETO	PREFEITURA
364 - JOSE CARLOS DOS SANTOS	PREFEITURA
365 - JOSE ELECSO SANTOS DE OLIVEIRA	PREFEITURA
366 - JOSE EMILIO PIGARI	PREFEITURA
367 - JOSE LUIZ RAMIREZ ADURES	RECEITA FEDERAL
368 - JOSE MARCOS PRUDENTE DE SOUZA	PREFEITURA
369 - JOSE ROBERTO CARLI	PREFEITURA
370 - JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	EMBRAPA
371 - JOSÉ VANDER FERNANDES ZANCHETTA	CAIXA
372 - JOSELMA GOMES PEREIRA	UEMS
373 - JOSIVAN AQUINO DE MATOS	UFGD
374 - JUCELIENE ROCHA TOLENTINO	DETRAN
375 - JUCELINO PEREIRA RENOVATO	UEMS
376 - JUCILENE MARTINS ALVES	UEMS
377 - JULIA TETILIA ALENCAR VILHALBA	UNIGRAN
378 - JULIANA APARECIDA LIMA	PREFEITURA
379 - JULIANA CAROLINA FAIS	SICREDI
380 - JULIANA CLARA SIMIONI WIETHOLTER	UFGD

381 - JULIANA DOS SANTOS SANTANA	SICREDI
382 - JULIANA HOLOSBACK LIMA	ANHANGUERA
383 - JULIANA OLIVEIRA BARTOLOMEU	PREFEITURA
384 - JULIANA RIBEIRO	UFGD
385 - JULIANO ALVES MALAQUIAS	PREFEITURA
386 - KALINA DAMASCENO DO NASCIMENTO DA SILVA	BANCO DO BRASIL
387 - KALYANA GIANELLO SANTINI	PREFEITURA
388 - KAMILA DE ALMEIDA MONACO	UFGD
389 - KARINA MARTINES MORALES S DE MIRANDA	SICREDI
390 - KARLEN GALDINO MARTINS	PREFEITURA
391 - KATIA CRISTINA ZANATTA	UFGD
392 - KEILA DA SILVA ANDRADE DONZELLI	UEMS
393 - KEILLA MESSIAS MARINHO	UNIGRAN
394 - KELI CRISTINA PRETTI BARBOSA DE MATTOS	PREFEITURA
395 - KELLY CRISTIANE PAVAO FAGUNDES	PREFEITURA
396 - KELLY CRISTINA WENGRAT LOPES	PREFEITURA
397 - KELLY NOGUEIRA DO AMARAL	PREFEITURA
398 - KELLY VIEIRA DE ANDRADE	PREFEITURA
399 - KELVIS DA SILVA CRISTALDO	UNIGRAN
400 - KELY CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	SICREDI
401 - KLEITON SINISKI BARBOSA	PREFEITURA
402 - KLEITON VIEGAS DA SILVA MASCARENHAS	PREFEITURA
403 - KRISTIANNE DOS SANTOS PEREZ	SICREDI
404 - LAELCIO SHIMURA COSTA	EMBRAPA
405 - LAISA CAVALCANTE DE LIMA	UNIGRAN
406 - LARISSA BAIRROS DE OLIVEIRA	UFGD
407 - LARISSA DA SILVA CASSIOLATO	PREFEITURA
408 - LARISSA DE OLIVEIRA MOTA	PREFEITURA
409 - LARISSA GONÇALVES SOUZA	UNIGRAN
410 - LARISSA MARQUES JARDIM	VOLUNTÁRIO
411 - LAUDELINO VIEIRA DOS SANTOS	SANTANDER
412 - LAURINDO DE SOUZA CARVALHO	EMBRAPA
413 - LEANDRO FERREIRA DA COSTA	PREFEITURA
414 - LEANDRO KAZUHIRO HIGASHI SUMIDA	PREFEITURA

415 - LEILA MARQUES FARIA DE SOUZA	UEMS
416 - LEILA MARQUES FARIA DE SOUZA	UEMS
417 - LENA DEMARA PINHEIRO NASCIMENTO	BANCO DO BRASIL
418 - LEONARDO DE SOUZA TAVARES	SICOOB
419 - LETICIA HORBACH GONCALVES	UFGD
420 - LETICIA LOPES DOS SANTOS	PREFEITURA
421 - LIDIANE HAEBERLIN DE MORAIS	PREFEITURA
422 - LILIAN DE PADUA MOREIRA GEISENHOF	UFGD
423 - LIZANDRA ALMEIDA ARAUJO	UFGD
424 - LONDRES DEODATO GAVIOLI	PREFEITURA
425 - LORENA TEIXEIRA TEODORO	PREFEITURA
426 - LUANA PEREIRA RODRIGUES	PREFEITURA
427 - LUCAS FERNANDES MELO YAMASSAKI	SICREDI
428 - LUCAS NANTES DE OLIVEIRA MARIANO	PREFEITURA
429 - LUCIANA CRISTINA FERREIRA MIRANDA	PREFEITURA
430 - LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	UEMS
431 - LUCIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	UEMS
432 - LUCIANA SENA DE OLIVEIRA	PREFEITURA
433 - LUCIANO PASTOR DE LIMA	UFGD
434 - LUCIANO SAMPAIO DE ARAUJO	UNIGRAN
435 - LUCIMARA DA SILVA STROPPA	PREFEITURA
436 - LUCINETE REGINA COLOMBO	UNIGRAN
437 - LUDIMYLLE ALVES APOLINARIO	UFGD
438 - LUIS ARMANDO ZAGO MACHADO	EMBRAPA
439 - LUIS CARLOS SILVA VILLALBA	PREFEITURA
440 - LUIS PAULO FERNANDES	DETRAN
441 - LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES	PREFEITURA
442 - LUIZ EDUARDO CAETANO DE SOUZA	PREFEITURA
443 - LUIZ FERNANDO TAVARES LOPES	SANTANDER
444 - LUIZ HENRIQUE FREITAS DE SOUZA	PREFEITURA
445 - LUIZ NELSON XAVIER CARNIEL	EMBRAPA
446 - LUIZ ROBERTO BERNARDES LIMA	PREFEITURA
447 - MABELI DOS ANJOS	BANCO DO BRASIL
448 - MADALENA FLORENCIO DA SILVA	PREFEITURA

449 - MAIC CASTILHO KIRCHNER	UFGD
450 - MARA REGINA GOMES	PREFEITURA
451 - MARCELA PEREIRA MORASSUTTI	PREFEITURA
452 - MARCELINE ADRIANE KLIEMANN FUJINAKA	SICREDI
453 - MARCELO FLEGR	PREFEITURA
454 - MARCELO FUGANTI ORTEGA	PREFEITURA
455 - MARCELO JORGE PEREIRA	PREFEITURA
456 - MARCELO OKADA	PREFEITURA
457 - MARCELO TOMPOROSKI PEREZ	UFGD
458 - MARCIA BUENO GOMES	UEMS
459 - MARCIA ESCOBAR ALENCAR	PREFEITURA
460 - MARCIA INAVA BASTIANI	BANCO DO BRASIL
461 - MARCIA MATOSO ALVES	PREFEITURA
462 - MARCIA MOUTINHO	UEMS
463 - MARCIA REGINA CARVALHO	PREFEITURA
464 - MARCIO ALEXANDRE DUTRA	PREFEITURA
465 - MARCIO DE MELO CARLOS SANTOS	UNIGRAN
466 - MARCIO LUIZ DE ARAÚJO TEIXEIRA	RECEITA FEDERAL
467 - MARCIO RIBEIRO GARCIA	PREFEITURA
468 - MARCIO ROBERTO DELARISSA SOARES	PREFEITURA
469 - MARCO ANTONIO SILVA BOSIO	AGENFA
470 - MARCO AURELIO PUREZA JUNIOR	BRADESCO
471 - MARCOS ALVES DE ALMEIDA	PREFEITURA
472 - MARCOS BORGES MARQUES	SICREDI
473 - MARCOS DE SOUZA ZUCOLOTO	ANHANGUERA
474 - MARCOS FERREIRA LUNA	PREFEITURA
475 - MARCOS GERALDO DOS SANTOS GODOY	PREFEITURA
476 - MARCOS LUIS FALEIROS LOURENCAO	UFGD
477 - MARCOS PAULO MORO	UFGD
478 - MARCOS ROCHA PIMENTEL	UFGD
479 - MARCOS VINICIUS NUCCI DE MOURA	CAIXA
480 - MARIA APARECIDA DA SILVA	PREFEITURA
481 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	PREFEITURA
482 - MARIA APARECIDA SILVA CRUZ	UEMS

483 - MARIA CASSIA DA SILVA RAMALHO	PREFEITURA
484 - MARIA DE FATIMA BARROS PAGANI	INSS
485 - MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA BATISTA	PREFEITURA
486 - MARIA DO CARMO CAETANO	UFGD
487 - MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO	PREFEITURA
488 - MARIA FERNANDA SILVA MELO DOURADO	PREFEITURA
489 - MARIA GIZELMA DE MENEZES GRESSLER	UFGD
490 - MARIANILZA SATURNINO	UFGD
491 - MARIA REGINA FRAILE SORDI	BRADESCO
492 - MARIA ROSA DOS SANTOS	PREFEITURA
493 - MARIA VICTORIA LIBORIO DE MATTOS	UNIGRAN
494 - MARIANA DOMINGUES ALMEIDA LOPES EMIDI	SICREDI
495 - MARIANA FERNANDES	UFGD
496 - MARIANA MARQUES GUIRADO FUSTANE	INSS
497 - MARIANE BARBOSA SILVEIRA	PREFEITURA
498 - MARIELY KATHARINA FORTUNATO RAMOS	UNIGRAN
499 - MARILUCIA DA SILVA ROSA	SICOOB
500 - MARINALVA DA SILVA PEDRO DE ALMEIDA	UEMS
501 - MARIO BALDONADO MARTINS	RECEITA FEDERAL
502 - MARIO PAES KOZIMA	EMBRAPA
503 - MARIVALDO MENDES BRANDAO	PREFEITURA
504 - MARLENE RAMOS GOMEZ GERMANO	PREFEITURA
505 - MARLY FAGUNDES	UEMS
506 - MATEUS RIBEIRO MARQUES	UFGD
507 - MAURICIO LAVARDA DO NASCIMENTO	UFGD
508 - MEIRES GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PREFEITURA
509 - MICHELA DE ALENCAR SERAFIM PIOVESAN	BRADESCO
510 - MICHELI LUANI PEREIRA	UFGD
511 - MICHELLY ANDRESSA MARIN	SESC
512 - MICHELLY FELIX DA SILVA ROCHA	UNIGRAN
513 - MICHELLY GOMES SANTOS	PREFEITURA
514 - MILTON CASSUCI TAVARES	PREFEITURA
515 - MIRIAN DE CASTRO RODRIGUES DE PAULA	UEMS
516 - MIRIAN GISLAINE VINCLE GONCALVES	SICREDI

517 - MIRIAN LIMADOS SANTOS	UFGD
518 - MIRIAN YUMI JOBOJI	PREFEITURA
519 - MORRISON FRANCISCO REIS VERAO	UFGD
520 - NADIA DELGADO MARQUES	PREFEITURA
521 - NADIA ETIENE DOMINGOS DA SILVA	PREFEITURA
522 - NADIA RANZI	PREFEITURA
523 - NARA KATIANE GOMES MATOSO SILVA	PREFEITURA
524 - NATALIA CARDOSO DOS SANTOS	ANHANGUERA
525 - NATALIA INGRID DE OLIVEIRA FERREIRA	UFGD
526 - NEWTON BANDEIRA DUARTE	PREFEITURA
527 - NORIS JARA GRUBERT	RECEITA FEDERAL
528 - ODECIO DE CARVALHO	PREFEITURA
529 - OMAR SEYE	UFGD
530 - OSWALDO HIDEYOSHI KANESHIRO	PREFEITURA
531 - PATRICIA DE OLIVEIRA RIUTO	BANCO DO BRASIL
532 - PATRICIA POGLIESI PAZ	UEMS
533 - PAULA ABRÃO DA CUNHA	UFGD
534 - PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS	UNIGRAN
535 - PAULA SANTOS DE SOUZA	UFGD
536 - PAULA SUELY DE LIMA SIQUEIRA	SICREDI
537 - PAULO CESAR LIMA DA SILVA	SICREDI
538 - PAULO CESAR MATIAS	PREFEITURA
539 - PAULO DILANS ARCE ECHEVERRIA	BRADESCO
540 - PAULO EDUARDO MOREIRA BASTOS	PREFEITURA
541 - PAULO FREIRE SOBRINHO	UFGD
542 - PAULO HENRIQUE HIDALGO	UFGD
543 - PAULO LEMES DA SILVA	UFGD
544 - PEDRO HENRIQUE INACIO PAZ	ANHANGUERA
545 - PHAENA MORAES FARIA	UFGD
546 - POLIANA DE SOUZA JORGE	PREFEITURA
547 - POLIANA RECALDE DA ROCHA	PREFEITURA
548 - POLLYANA SIMPLICIO SENA	CAIXA
549 - PRISCILA RIBAS TERRA	PREFEITURA
550 - PRISCILA ROBERTA ALVES AGUIAR	UEMS

551 - PRISCILA RODRIGUES DE MACEDO	UNIGRAN
552 - PRISCILA TAYANA ZANATTA LEITE	UFGD
553 - PRISCYLLA RIBEIRO DOS SANTOS	PREFEITURA
554 - RACHEL APARECIDA SOARES SANCHES DIAS	INSS
555 - RAFAEL BRUNE CABOCO	ANHANGUERA
556 - RAFAEL DE JESUS VAZ	UFGD
557 - RAFAEL SIQUEIRA DA SILVA	UNIGRAN
558 - RAMONA OLIVEIRA BORBA	UNIGRAN
559 - RAPHAEL ALMEIDA DOS REIS	BRADESCO
560 - RAPHAEL OLIVEIRA DA SILVA	CAIXA
561 - RAYTER ABIB SALOMAO	PREFEITURA
562 - REGINA BARBOSA LIMA	DETRAN
563 - REGINA BASSO ZANON	UFGD
564 - REGINA MARIA DE OLIVEIRA MEYER	UEMS
565 - REGINALDO CANDIDO MOREIRA	PREFEITURA
566 - RENAN KIYOSHY SARUWATARI	PREFEITURA
567 - RENATA BARBOSA VILELA	PREFEITURA
568 - RENATO DE FREITAS ROSA	UFGD
569 - RENATO FABIANO CINTRA	UFGD
570 - RENILDE RODRIGUES DOS SANTOS	PREFEITURA
571 - RHALDNEY PIRES DE LIMA	UFGD
572 - RICARDO DE LIMA SORNAS	PREFEITURA
573 - RICARDO FRANCA DE BRITO	UFGD
574 - RICARDO HERLO MASKE	UEMS
575 - RICARDO VENANCIO DA SILVA	PREFEITURA
576 - RICHARD MENDONCA BARBOSA	RECEITA FEDERAL
577 - RITA CASSIA MOURA DE SOUZA MATHIAS	UEMS
578 - ROBERTO GODOY JUNIOR	UFGD
579 - ROBSON BENEDITO FARIAS	UFGD
580 - ROBSON FERREIRA DE SOUZA	PREFEITURA
581 - ROBSON LUIS TOLEDO MARQUES	UEMS
582 - RODOLFO CATELAN ISENSEE LEAL PEREIRA	PREFEITURA
583 - RODRIGO APARECIDO BEZERRA DA SILVA	PREFEITURA
584 - RODRIGO ARROYO GARCIA	EMBRAPA

585 - RODRIGO CAETANO DOS SANTOS	UFGD
586 - RODRIGO CONCEIÇÃO SOUZA	UFGD
587 - RODRIGO MIYASAKI	UFGD
588 - ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	SESC
589 - ROMARIO NERES DOS SANTOS	BRADESCO
590 - RONALDO AMANCIO CAVALCANTE	PREFEITURA
591 - RONALDO PASQUIM DE ARAUJO	UFGD
592 - RONALDO RIBEIRO CORREA	UFGD
593 - ROSA APARECIDA PELEGRINI OLIVEIRA	PREFEITURA
594 - ROSA MARIA BRUM PEREIRA	PREFEITURA
595 - ROSA MEDEIROS BEZERRA	PREFEITURA
596 - ROSANA ALEXANDRE DA SILVA	PREFEITURA
597 - ROSANA CONCEICAO DA SILVA TIRLONI	SICREDI
598 - ROSANE BOGER MOROZOV	RECEITA FEDERAL
599 - ROSANGELA CASTILHO CARDOSO GUIMARAES	PREFEITURA
600 - ROSANGELA MARQUES DA SILVA FREITAS	PREFEITURA
601 - ROSE CRISTINA SPERANDIO FERRUZZI	DETRAN
602 - ROSELEI DA SILVA	PREFEITURA
603 - ROSELI AZAMBUJA BARBOSA	UFGD
604 - ROSELI DE OLIVEIRA	PREFEITURA
605 - ROSELI ROBERTO DOS SANTOS	UEMS
606 - ROSILENE MOREIRA DE SOUZA	UNIGRAN
607 - ROSIMAR ROSA VIEIRA	PREFEITURA
608 - RUBENS FELIX DA CRUZ	PREFEITURA
609 - RUBENS HISSAO MINAGUTI	PREFEITURA
610 - RUBENS OLIVEIRA	PREFEITURA
611 - RUDINEI LOPES MAGALHAES SILVA	PREFEITURA
612 - RUDOLF GUIMARAES DA ROCHA	PREFEITURA
613 - RUTE SALES DE SOUZA ALVES	PREFEITURA
614 - SAMIR ISMAIL ABDALLA JIBRIL	BANCO DO BRASIL
615 - SAMUEL DOS SANTOS BENEVIDES	SANTANDER
616 - SANDRAMARA BARICHELLO	UFGD
617 - SANDRAMARIA DE LIMA	PREFEITURA
618 - SANDRAMAURADO NASCIMENTO ALVES	PREFEITURA

619 - SARA BEZERRA DE LIMA	PREFEITURA
620 - SELMA MINHOS DE OLIVEIRA	PREFEITURA
621 - SELMO GIMENES	INSS
622 - SERGIO HIGOR DE SOUZA	PREFEITURA
623 - SETEMBRINO MARTINS	PREFEITURA
624 - SHIRLEY MARCIA BASTOS	CAIXA
625 - SILVIA DIAS DE LIMA CAICARA	PREFEITURA
626 - SILVIO JOSE OSHIRO	INSS
627 - SIMARA RODRIGUES DE ANDRADE	PREFEITURA
628 - SIMONE DE OLIVEIRA ROCHA CAVALCANTE	UEMS
629 - SIMONE MARTINS DE PAULA	PREFEITURA
630 - SIMONE PERES CLAUS	PREFEITURA
631 - SIMONE VIDMANTAS	UEMS
632 - SINEIA FIGUEIROA GONCALVES	EMBRAPA
633 - SIRLEI FERREIRA SOARES ORTEGA	UEMS
634 - SOLANGE JUREMA TERRA DE OLIVEIRA CHAVES	RECEITA FEDERAL
635 - STELLA ADRANA ZANCHETT	UFGD
636 - TAIRO FORBATARA UJO	UFGD
637 - TAIS BENITES SOARES	PREFEITURA
638 - TALITA MITSUE ONOSE ARAUJO CUNHA	UFGD
639 - TAMMI JULIENE LEITE DE AGUIAR	PREFEITURA
640 - TASIANE FERREIRA PRESTES	PREFEITURA
641 - TATIANE CERVEIRA TETILA	DETRAN
642 - TATIANE KARINA BARBOSA DE QUEIROZ	UEMS
643 - TEREZA SOUZA DA SILVA	PREFEITURA
644 - TEREZINHA COELHO DE SOUZA	UEMS
645 - THAIS BARBOSA MATSUNO MACHADO	PREFEITURA
646 - THAIS PINHEIRO MACHADO	SICREDI
647 - THALITA LIMA DOS SANTOS	UEMS
648 - THANIA VAN SUYPENE	PREFEITURA
649 - THATYANE VIEIRA DE AZZEVEDO	BRADESCO
650 - THIAGO BASSO	UFGD
651 - THIAGO BRAVO BRANQUINHO	DETRAN
652 - THIAGO DE JESUS ZANAIGHI ORTEGA	SICREDI

653 - THIAGO SILVERIO SILVA	UFGD
654 - THIAGO VINICIUS RIBEIRO	PREFEITURA
655 - THYAGO PIRES BRAGA E ALMEIDA	PREFEITURA
656 - TIAGO MENDES DA SILVA	PREFEITURA
657 - URSSULA ROBERTA CARVALHO AZEVEDO	SICREDI
658 - VALDECI DA SILVA MENDES	PREFEITURA
659 - VALDINEI JOSE NOGUEIRA DE SOUZA	VOLUNTÁRIO
660 - VALERIA SOARES DE OLIVEIRA	BRADESCO
661 - VALMOR NAZARIO MARTINS	UEMS
662 - VALTER BARBOSA DA SILVA	EMBRAPA
663 - VANESSA LEMI KIMURA	UEMS
664 - VANESSA OLIVEIRA VAINI	ITAU
665 - VANESSA ROBERTA DE SOUZA	PREFEITURA
666 - VANIA VIANA DOS SANTOS	PREFEITURA
667 - VANUZA CARVALHO DA SILVA TORRACA	SICREDI
668 - VERA LUCI DE ALMEIDA	UFGD
669 - VERA LUCIA DOS SANTOS VIANA	BANCO DO BRASIL
670 - VERA LUCIA LESCANO DE ALMEIDA	UEMS
671 - VERA LUCIA SARTI	PREFEITURA
672 - VERONICA DE LOURDES PIETO DE OLIVEIRA	UFGD
673 - VICENTE DOS SANTOS MOURA FILHO	PREFEITURA
674 - VINICIUS CARRIJO DE SOUZA	PREFEITURA
675 - VINICIUS DIEGO SILVA OLIVEIRA	PREFEITURA
676 - VINICIUS FARIAS DE SOUZA	UFGD
677 - VINICIUS GONCALVES ALMEIDA	UFGD
678 - VITOR CUNHA GOMES SFEIR	UFGD
679 - VIVIAN BERTOTTO MARTINS MARQUES	BRADESCO
680 - VIVIANE CARVALHO EICH	PREFEITURA
681 - WAGNER LUIZ MARRA	UEMS
682 - WAGNER PENASOARES	INSS
683 - WALACE GOMES LIMA	PREFEITURA
684 - WALDERI DIAS	PREFEITURA
685 - WALESCA MEDEIROS DALMAGRO	PREFEITURA
686 - WELLIGSSON ANDRE BENEDETTI	BANCO DO BRASIL

687 - WELLINGTON SOARES SILVA	PREFEITURA
688 - WENDELL LUIS DA SILVA	DETRAN
689 - WESLEI DE QUEIROZ SANTOS	PREFEITURA
690 - WESLEY BATISTA AKAHOSHI	UFGD
691 - WESLEY CRISTIANO SANTIAGO DOS SANTOS	INSS
692 - WESLEY PEREIRA DA SILVA GODINHO	UFGD
693 - WILLIAN AMARAL DOS SANTOS	UFGD
694 - WILSON VIEIRA DE LIMA	PREFEITURA
695 - YASMIN CAROLINA OLIVEIRA FERNANDES	PREFEITURA
696 - ZANETTI GUIMARAES DA ROCHA ONISHI FERNANDES	CAIXA
697 - ZELI APARECIDA RODRIGUES AGUERO	PREFEITURA
698 - ZILDA APARECIDA PEREIRA	PREFEITURA
699 - ZULEIKA GUIMARAES DA ROCHA	UFGD

Outrossim, fica estabelecido que a referida lista poderá ser alterada de ofício, ou mediante requerimento de qualquer pessoa do povo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da presente, nos termos do § 1º do artigo 426, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.698/08.

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, que reza:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino o MM. Juiz a sua afixação no “átrio” deste Fórum Federal de Dourados e da Secretaria da 1ª Vara Federal de Dourados, competente para o processamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri, para ampla publicidade.

Dado e passado nesta cidade de Dourados/MS.

Eu, Thais Penachioni, Diretora de Secretaria, RF 7464, conferi e subscrevo.

Juiz Federal Substituto
Presidente do Tribunal do Júri
da Subseção Judiciária de Dourados

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Berthold Dienstmann, Juiz Federal Substituto**, em 09/10/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

